

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

EQUIPE DE CONCURSOS - USI/DSP/SMAP

EDITAL 020/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 792 – AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

PROCESSO nº 24.0.000002722-3

**ANEXO I – JUSTIFICATIVAS PARA MANUTENÇÃO/ALTERAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DA
PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

De acordo com o Edital de Abertura Nº 058/2024, que rege este Concurso Público, argumentações inconsistentes, extemporâneas, que estiverem fora das especificações estabelecidas para a interposição, que contiverem questionamentos de natureza administrativa (por exemplo, relacionados às normas previamente estipuladas em Edital) não obterão resposta da banca avaliadora e, por isso, não terão respostas publicadas na Internet. Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas, nem as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

CARGO(S): CP 792 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

QUESTÃO: 3 - MANTIDA alternativa 'C'. A questão solicitava que fosse assinalada a alternativa que poderia substituir o vocábulo facínora (l. 28) sem causar incorreção à estrutura ou ao sentido do texto, considerando o contexto '...seu modo, são uma versão atualizada do facínora que tem prazer em barbarizar o vilarejo...'. A banca indicou a alternativa C - celerado, baseando-se no Dicionário Aulete, em que constam as seguintes possibilidades: Que cometeu ou é capaz de cometer crimes graves, violentos; CRIMINOSO; FACÍNORA; Que tem ou é caracterizado por intenção de causar grande mal ou sofrimento (ação celerada); CRUEL; MAU; PERVERSO; Que causa horror ou revolta moral, como os grandes crimes. O que deve-se levar em conta é o contexto de ocorrência (linha 28). Sendo assim, a alternativa que atende ao enunciado e que tem fundamento na bibliografia que suporta o questionamento está mantida.

QUESTÃO: 5 - MANTIDA alternativa 'E'. A questão solicitava que fossem analisadas as assertivas que seguem a respeito do termo assinalado no seguinte fragmento do texto: "As coisas começam a mudar quando um advogado, Ransom Stoddard (James Stewart), chega ... cidade com a mala carregada de livros e ideias de justiça" (l. 16-18). Quanto à alternativa III - "É acompanhado de um artigo feminino flexionado no plural, que funciona como adjunto adnominal.", esta está correta, visto que na frase retirada do texto, solicitava-se que se analisasse a afirmação em relação ao substantivo 'coisas' em 'As coisas'. Morfologicamente a palavra 'As' é um artigo feminino plural que acompanha o substantivo 'coisas'; sintaticamente, funciona como adjunto adnominal, acompanhando o substantivo 'coisas' que exerce a função de núcleo do sujeito.". Segundo Cegalla, pág.363, termos acessórios são os que desempenham na oração uma função secundária, qual seja a de caracterizar um ser, determinar os substantivos, exprimir alguma circunstância. São três os termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial e aposto. O adjunto adnominal é o termo que caracteriza ou determina os substantivos, podendo ser expresso por adjetivos, artigos, pronomes adjetivos, numerais, locuções adjetivas ou expressões adjetivas. No caso em voga, o adjunto adnominal 'As' é expresso por um artigo.

QUESTÃO: 7 - MANTIDA alternativa 'D'. A questão questionava, caso a expressão "a maioria de" (l. 02) fosse suprimida, quantas outras alterações deveriam ser feitas visando manter a correta concordância no período, observando-se as alterações obrigatórias visando a concordância. Observe-se:

Como ~~a maioria de~~ nós trabalhaMOS, estudaMOS, NOS informaMOS, escolheMOS candidato, bateMOS papo, namoraMOS e NOS divertIMOS — ou seja, viveMOS — nesse ambiente em que corporações transnacionais obedecem, ou não, ... leis conforme a própria conveniência, somos todos figurantes involuntários nesse faroeste high-tech. Portanto, são dez alterações, conforme indicado.

O sujeito passa a ser 'nós', portanto as flexões verbais todas, cujo sujeito passa a ser o pronome, devem sofrer alteração. Além dos pronomes de 3ª pessoa que passam a ser de 1ª do plural. Importante observar: a maioria de – aceita plural ou singular (Cegalla), mas suprimindo a concordância obedece ao pronome pessoal expresso. Quanto ao vocábulo 'candidato', é necessário observar-se que este termo funciona como objeto direto, portanto a flexão verbal não interfere na flexão. Isso somente ocorreria de funcionasse como sujeito - o que não ocorre.

QUESTÃO: 16 - MANTIDA alternativa 'A'. A questão solicitava que, na linha 25 do texto, fosse observado o conector "ou" e a ideia que estava introduzindo. Observe-se o contexto "Como temos uma tecnologia muito mais avançada, olhamos para os povos autóctones com soberba, como se eles não tivessem nada a nos ensinar, ou a nos fazer pensar". A palavra OU, em análise, se trata de uma conjunção coordenativa alternativa. Observe-se o que nos diz Cegalla: as alternativas exprimem alternância, exclusão, indicando os conectores 'ou', 'ora', 'já'. Cegalla

ainda comente sobre a ocorrência das conjunções aditivas, dizendo: 'expressam adição, sequência de fatos ou de pensamentos'. Diz ainda: As orações coordenadas aditivas aparecem correlacionadas e não enfáticas. Já Bechara diz que: As conjunções aditivas apenas indicam que as unidades que unem estão marcadas por uma relação de adição; apresenta dois conectores aditivos *e e e nem*. Sobre as conjunções alternativas, diz que, como o nome indica, enlaçam as unidades matizando-as de um valor alternativo, quer para exprimir a incompatibilidade dos conceitos, quer para exprimir a equivalência deles. A conjunção alternativa por excelência é *ou*, sozinha ou duplicada. Considerando as definições gramaticais trazidas pelos renomados autores, observa-se que no período o articulador OU enlaçam as orações que relacionam, matizando-as de um valor alternativo, quer para exprimir a incompatibilidade dos conceitos, quer para exprimir a equivalência deles. '...como se eles não tivessem nada a nos ensinar, ou a nos fazer pensar...' ou seja, ou nada nos ensinam ou nos fazem pensar-nos ensinam. Observa-se, assim, a oposição.

QUESTÃO: 18 - MANTIDA alternativa 'E'. A questão solicitava que fossem analisadas as seguintes assertivas sobre pontuação no texto:

I. As vírgulas das linhas 02 (1ª ocorrência) e 10 separam orações.

II. A vírgula na linha 05 (1ª ocorrência) é usada para marcar uma ocorrência gramatical diferente da que é marcada pela linha 11 (1ª ocorrência).

III. A última vírgula da linha 12 assinala uma elipse verbal.

As assertivas I e II não sofreram recurso. Quanto à assertiva III - A última vírgula da linha 12 assinala uma elipse verbal. Observe-se o contexto: O passado é conhecido (visto); o futuro, desconhecido (invisível). Ao se fazer a leitura da frase, observa-se a ocorrência de duas orações - entretanto, para ser assim consideradas, é necessária a presença de duas formas verbais. O que se verifica, portanto, evitando a repetição que tornaria a frase mal escrita, e que na segunda oração, a forma verbal foi suprimida e substituída por uma vírgula - a chamada vírgula vicária, ou ainda, a ocorrência de uma figura de linguagem dita zeugma (Cegalla 429 – zeugma – Cunha pág. 606)

QUESTÃO: 19 - MANTIDA alternativa 'C'. A questão solicitava que fossem analisadas as assertivas a seguir, relativas a determinadas passagens do texto:

I. O autor do texto, ao utilizar, por exemplo, o pronome “nossa” (l. 20) e a forma verbal “temos” (l. 26), acrescenta ao texto a ideia de que ele compartilha das ideias apresentadas nos respectivos períodos em que os vocábulos estão inseridos.

II. Em “Talvez uma das ignorâncias que temos [...]” (l. 25-26), o uso da palavra “uma” permite inferir que há outras ignorâncias além da que vai ser citada.

III. O advérbio pronominal “lá” (l. 27) faz referência à expressão “futuro” (l. 26).

O primeiro e segundo recursos são exatamente iguais e estão identificados com o nome do autor, portanto se tornam nulos.

Quanto à afirmação I - O autor do texto, ao utilizar, por exemplo, o pronome “nossa” (l. 20) e a forma verbal “temos” (l. 26), acrescenta ao texto a ideia de que ele compartilha das ideias apresentadas nos respectivos períodos em que os vocábulos estão inseridos.

O pronome pessoal 'nosso', conforme Cegalla, dito possessivo, refere-se à pessoa do discurso, atribuindo-lhe a posse de alguma coisa. Os verbos, ao serem flexionados, o são nas três pessoas - 1ª, 2ª, 3ª. Ou seja, tanto o pronome quanto o verbo gramaticalmente incluem as pessoas envolvidas no texto em que estão inseridos. De acordo com Platão e Fiorin, o texto é produzido por um sujeito num dado tempo e num determinado espaço. Esse sujeito, por pertencer a um grupo social num tempo e num espaço, expõe em seus textos as ideias, os anseios, os temores, as expectativas de seu tempo e de grupo social. Todo texto tem um caráter histórico, não no sentido de que narra fatos históricos, mas no de que revela os ideais e as concepções de um grupo social numa determinada época. Pelas concepções gramaticais - pronome possessivo e flexão verbal - pode-se dizer que o texto possui formas que garantem a inclusão de quem escreve; além disso, pode-se verificar pelo gênero textual a que pertence o texto - conforme citado na fonte do texto - gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/mario-corso/noticia/2024/10 - texto adaptado especialmente para esta prova) - é possível afirmar que é um texto assinado por um colunista que expõe suas ideias sobre o assunto.

MATÉRIA: DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO CONSTITUCIONAL

CARGO(S): CP 792 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

QUESTÃO: 21 - MANTIDA alternativa 'D'. O edital de abertura do certame fixou como conteúdo da disciplina de Direito Administrativo o conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Os recursos a essa questão, todos, discutem sobre a relação entre princípio da publicidade e princípio da impessoalidade, mas não prosperam. Igualmente equivocadas as razões dos recursos contra o entendimento da banca sobre o conceito de Administração em sentido material, alegando, por exemplo, que a função de fomento não é função administrativa em sentido material, bem como os que aduzem equivocada interpretação da banca sobre o preceito da Legalidade. Fica mantido o gabarito, porque: a) no tratamento teórico das funções estatais, aparece, em todos os autores de direito administrativo e direito constitucional brasileiro e estrangeiros, a classificação de uma função legislativa, uma função administrativa ou executiva *stricto sensu* e uma função jurisdicional, embora com diferentes relacionamentos, e que dependem, em última instância, da experiência histórica e da situação concreta de cada Estado. Aplicando-se os resultados da teoria jurídica das funções ao Brasil, pode-se afirmar que as funções estatais aparecem, na Constituição da República, assim delineadas: a) *A função normativa ou legislativa lato sensu se*

caracteriza pela sua generalidade e abstração (caracteres fundamentais das normas jurídicas), - arts. 49º, XI e art. 59º - e pode ser constitucional (poder constituinte originário e derivado), conforme o preâmbulo; legal (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas Estaduais e Câmaras Municipais – art. 58º); especial (leis delegadas e medidas provisórias – arts. 59º, IV, 62º, 68º e 84º, XXVI), decretos e resoluções (matérias exclusivas do Congresso - arts. 49º, 51º e 52º); regulamentar (Executivo - art. 49º, V) e regimental (Judiciário - art. 96º, I, “a” e Legislativo - arts. 51º, III; 52º, XII). *b) A função de Governo*, aparece delimitada nos arts. 49º; 50º; 51º, I, II, V; 52º, I a IV e 84º, I, III a V, VII a XXIV *c) A função jurisdicional* se caracteriza por processos com lide - art. 5º (*passim*); 93º, IX e processos objetivos (abstratos) - arts. 97º; 102º, I “a” e § 2º; 103º; 125º, § 2º. *d) A função administrativa*, pela prática de atos administrativos e contratos administrativos (por qualquer órgão ou Poder), pela jurisdição voluntária, exercida pelo Poder Judiciário e a jurisdição administrativa, por força do art. 5º, XXXIV, CF.

Assim, em **sentido orgânico ou subjetivo**, Administração Pública é caracterizada pelas pessoas públicas políticas (União, Estados, Municípios e DF) e pelos órgãos (órgãos do Executivo: art. 84º, II, VI, XXV e § único; órgãos do Legislativo: art. 49º, X, XII, XIV, XVI, XVII; 51º, IV; 52º, V a IX, XIII; órgãos do Judiciário: art. 93º, I a VIII, X; 96º, I, “b” a “f”; 96º, II, “a” a “d”; 98º; 99º, como também pelas pessoas administrativas *lato sensu* isto é, pertencentes à Administração “direta, indireta, fundacional” (art. 37º). Em **sentido material**, a Função Administrativa se caracteriza: a) pelo poder de polícia ou por ser administração ordenadora, ou seja, pelo conjunto de atividades de controle, restrições ou até benefícios aos direitos fundamentais em nome do interesse público; b) pela prestação de serviços públicos; c) pela intervenção, isto é, regulamentação e fiscalização da atividade econômica privada; d) pelo fomento (incentivos à iniciativa privada, tais como isenções, bancos de desenvolvimento, empréstimos subsidiados etc.; e) pela participação na atividade econômica privada (“Estado-empresário” ou “Estado concorrencial” - art. 173º, §§ 2º e 3º da CF 88). Finalmente, em **sentido formal lato sensu**, a Administração pode ser caracterizada pela existência de um “Regime jurídico-administrativo”, isto é, pelos princípios expressos informadores da atividade (art 37º, *caput*, *fine*); pelos princípios e deveres não expressos (dever de proporcionalidade, princípio da razoabilidade e da economicidade) e pelas regras de implementação dos princípios. Já em senso *stricto*, isto é, do ponto de vista procedimental, a Administração se revela através dos procedimentos de desapropriação (arts. 5º, XXIV; 182º, § 3º e § 4º, III; 184º); do uso de propriedade privada (art. 5º, XXV); da utilização do devido processo administrativo (5º, LV); da exigência de concurso público e licitação para assegurar o princípio da igualdade (art. 37º, II a V, XXI, §§ 1º e 2º e art. 175º) e da exigência de decisões fundamentadas (art. 92º, X).

Já no que concerne aos princípios descritos no art. 37, *caput*, da CRFB (regime jurídico/critério formal), o princípio da impessoalidade se deixa compreender como **objetividade** (ou impessoalidade *stricto sensu*) - proibição de tratamento pessoal, de discriminação (favorecimento), com vistas à preservação da igualdade -; como **neutralidade** - proibição de que os seus agentes sobreponham as suas convicções aos interesses que são de todos - e como **imparcialidade** - postulado normativo que decorre de duas regras essenciais: *nemo iudex in causa propria eaudiatur et altera pars*^[1] - fica claro que **tanto na dimensão de impermeabilidade aos interesses exteriores quanto na da necessidade de ponderação de todos os interesses relevantes no contexto decisório, o dever de transparência exterioriza a impessoalidade na atividade administrativa, sendo, pois, o seu pressuposto, pois é o fator que possibilita a participação dos administrados: principal meio pelo qual o administrador toma conhecimento da quantidade e do conteúdo de interesses que devem ser ponderados na sua atuação concreta.**

Em síntese, a assertiva I está incorreta, porque os órgãos do Legislativo e do Judiciário estão incluídos no conceito orgânico de Administração Pública; a assertiva II está correta, porque a Administração Pública em sentido material diz respeito ao que o Estado “faz” (administração ablativa e administração conformadora de estruturas) e isso inclui a prestação de serviços públicos, a intervenção, o fomento, e a participação na atividade econômica privada.

Já a assertiva III está incorreta, porque, o princípio da legalidade, como descrito no *caput* do artigo 37 é uma norma-princípio, que indica uma finalidade, qual seja, a de que a Administração deve pautar sua atuação vinculada ao ordenamento jurídico como um todo (princípio da juridicidade) e, muitas vezes, a legalidade estrita poderá ceder diante de outros princípios, como o da moralidade e segurança jurídica. **No particular, a lei de processo administrativo federal (Lei nº 9.784/99), obriga a Administração Pública a obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência (art. 2º, *caput*) e observar, nos processos administrativos, os critérios de atuação conforme a lei e o Direito (Parágrafo único, inciso I), repetido no artigo 2º da Lei Complementar nº 992/2023 – Lei de Processo Administrativo do Município de Porto Alegre.**

Finalmente, a assertiva IV está correta, porque publicidade é conceito jurídico com muitos significados: a) dever de transparência; b) propaganda; c) direito fundamental de acesso à informação; f) condição de validade e eficácia dos atos administrativos e g) exigência de fundamentação de decisões judiciais e administrativas.

Portanto, mantém-se o gabarito.

Referência Bibliográfica utilizada: CIRNE LIMA, Ruy. Princípios de Direito Administrativo. 6a. Ed. São Paulo: RT, 1987; COUTO E SILVA, Almiro. Conceitos Fundamentais do Direito no Estado Constitucional. São Paulo: Malheiros, 2015; ÁVILA, Ana Paula de Oliveira. O Princípio da Impessoalidade na Administração Pública. Por uma Administração Imparcial. Rio de Janeiro/São Paulo/Recife: Editora Renovar, 2004; ÁVILA, Humberto Bergmann. A distinção entre princípios e regras e a redefinição do dever de proporcionalidade. Revista de Direito Administrativo nº 215, jan.mar/1999.

[1] Proíbe-se, pela primeira regra, o exercício de poderes funcionais por quem tenha interesse pessoal - direto ou indireto - nas questões controvertidas; pelo segundo, exige-se o contraditório e a participação de todos os interessados na decisão.

QUESTÃO: 22 - MANTIDA alternativa 'A'. O gabarito deve ser mantido, porque é a única alternativa incorreta, segundo o atual entendimento legal e doutrinário, no que concerne à distinção entre publicação e notificação. Assim, considerando a eficácia interna e externa dos atos administrativos, a publicidade (publicação) é fator determinante quando o ato tenha que valer contra terceiros ou *erga omnes* e daí a importância de se distinguir em atos regulamentares e individuais, publicação e notificação.

Nestes termos, a partir da diferença lógica entre externalização e comunicação (não se pode confundir a forma do ato que, apesar de externa é um momento intrínseco a ele - é a expressão, no mundo físico, da declaração de vontade - com a sua comunicação, medida que lhe é extrínseca e, normalmente, posterior, com a função de produzir o conhecimento do respectivo conteúdo), as comunicações, de modo geral, têm como efeito imediato promover o conhecimento e a certeza jurídica e, por isso, são denominadas de publicação, notificação ou intimação. **Publicação é a divulgação oficial dos atos por meio de jornal oficial ou qualquer outro meio legal de valor equivalente, para conhecimento geral, isto é, tem por destinatário um número indeterminado de pessoas.** Normalmente é o meio escolhido para veicular medidas de alcance geral (atos normativos ou regulamentares). Já a **notificação é a comunicação direta do ato ao(s) seu(s) destinatário(s) e, via de regra, é o meio escolhido para externar atos de alcance individual**, mas não necessariamente, porque há casos em que se admite a publicação como substitutiva da notificação (com os mesmos efeitos) de atos individuais, em razão do grande número de interessados ou destinatários. A distinção importa no plano da eficácia porque, se a publicação é impessoal, e a notificação, pessoal, em todos os atos de alcance particular e que sejam restritivos de direitos, exige-se a notificação. Nestas condições, quando um ato é geral com eficácia externa, só produz efeitos oponíveis a terceiros com a publicação; se o ato tem eficácia interna e, além disso, não é oponível a terceiros ou à Administração (caso dos contratos administrativos), a falta de publicação pode ser suprida para a sua eficácia e, em caso de ato benéfico aos administrados, de anulação, reintegração, reforma, de atos de controle (homologação, visto) e de atos simplesmente declaratórios, esta poderá ser retroativa. Sendo assim, no plano da eficácia, a publicidade opera para a efetiva atribuição de efeitos *erga omnes* em face do interessado e, em várias situações, a publicação é condição de eficácia expressamente prevista em lei. Isto não significa que o administrado não possa invocar o benefício de uma medida individual, antes de ser notificado; contudo, se o ato for geral, só pode ser invocado após a notificação.

Finalmente, ressalte-se que, além da falta de publicação determinar, muitas vezes, a invalidade do ato administrativo ou a sua ineficácia, poderá constituir ato de improbidade administrativa[1].

Assim, as alternativas “b”, “c” e “d” estão corretas. A *forma* situa-se no plano da formação da vontade do agente, é o seu revestimento – a sua exteriorização – e, em muitos casos, a publicidade sob a forma de publicação é a sua condição. O exemplo paradigmático é a publicação do edital nas licitações, porque está exigido por lei que ele deva ser exteriorizado sob a forma escrita de publicação, sob pena de nulidade absoluta, ainda que o procedimento de sua formação e aperfeiçoamento tenha sido observado. Assim, adotando-se o conceito amplo ou o conceito restrito de forma, há sempre que se fazer um juízo de essencialidade e indispensabilidade da publicidade, para a validade do ato. Tal juízo requer o exame do objeto e da finalidade do ato, de modo que, se o ato afetar direitos individuais, é forma essencial, pois foi estabelecida para a garantia dos administrados; do contrário, se a forma for imposta para o andamento interno do serviço, reputa-se não essencial e, por isso, nem sempre acarretará a nulidade do ato *a priori*, podendo ser apenas verificada a “irregularidade”.

Referência Bibliográfica utilizada: COUTO E SILVA, Almiro. **Conceitos Fundamentais do Direito no Estado Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2015; TABORDA, Maren Guimarães. O Princípio da Transparência e o aprofundamento dos caracteres fundamentais do direito administrativo. **Revista de Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Renovar, n. 230, p. 251-279. Out/dez 2002.

[1] Cf. Lei 8429/92, art. 11, IV, *verbis*: “Constitui ato de improbidade administrativa(...) notadamente: (...) IV - negar publicidade aos atos oficiais”.

QUESTÃO: 23 - ALTERA GABARITO DE ALTERNATIVA 'A' PARA ALTERNATIVA 'C'. O edital de abertura do certame fixou como conteúdo da disciplina Direito Administrativo “regime jurídico administrativo” e “servidores públicos estatutários”. Destarte, as questões atinentes ao regime jurídico aplicável ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal estão contempladas no edital, dentre as quais se encontra a Lei Complementar Municipal n. 765, de 8 de julho de 2015, e o decreto editado para sua regulamentação (n. 19.284/2016), que são atos normativos de aplicação cotidiana na vida funcional de um Auditor-Fiscal da Receita Municipal. O gabarito é “C”, pois, nos termos do art. 34-A, da Lei Complementar Municipal n. 765/2015, o direito de afastar-se do cargo para exercer outro cargo, função ou emprego público, sem prejuízo de sua remuneração, é assegurado apenas ao servidor **estável**. No caso, Caio Semprônio ocupa o cargo há apenas 13 meses, de modo que não encerrou o seu estágio probatório e, por conseguinte, não se tornou estável. A letra “A” está errada, pois o próprio enunciado menciona que a Diretoria de Licitações e Contratos é um órgão da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio e, portanto, integra a Administração direta do Município de Porto Alegre. A letra “B” está errada, pois é a reprodução parcial do texto do art. 34-A, § 4º, da LCM n. 765/2015, porém Caio Semprônio não é estável, de modo que não lhe é assegurado o direito de opção. A letra “D” está errada, pois o caso não se trata de cedência a outro ente federado e, ainda que fosse, a afirmativa está equivocada, pois, nos termos do art. 34-A, § 3º, a GAT “não será devida” em hipóteses de cedência a outros entes federados, exceto se o ente destinatário comprometer-se ao pagamento por meio de

disposição orçamentária. A letra “E” está errada, pois, como mencionado, Caio Semprônio não é estável, de modo que não lhe é assegurado o direito de opção.

QUESTÃO: 24 - MANTIDA alternativa 'E'. O edital de abertura do certame fixou como conteúdo da disciplina Direito Administrativo “regime jurídico administrativo” e “Controle da Administração Pública: controle administrativo”. Pois, o controle administrativo realiza-se, por excelência, através de processo administrativo, que, no âmbito do Município de Porto Alegre, é regulado pela Lei Complementar Municipal n. 992/2023. Deve, pois, ser mantida a questão.

A letra “e” está correta, pois, nos termos do art. 1º, § 2º, da LCM n. 992/2023, é admitida “a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens **em tempo real**”.

A letra “a” está incorreta, pois, nos termos do art. 1º, § 1º, da LCM n. 992/2023, as normas gerais da referida lei aplicam-se aos órgãos do Legislativo Municipal quando estiverem no desempenho de função administrativa. O erro, portanto, reside em generalizar-se a sua não aplicação a todo processo administrativo que tramitar no Legislativo Municipal.

A letra “b” está errada, pois, nos termos do art. 2º, parágrafo único, inc. XVI, da LCM n. 992/2023, “a prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, **sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial**”. O erro, portanto, reside na afirmação de que a adoção de meios tecnológicos permitiria a suspensão do atendimento presencial.

A letra “c” está errada, pois, nos termos do art. 69, § 3º, da LCM n. 992/2023, “no mês do vencimento em que não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, se tem como termo **o último dia do mês**”. O erro reside, portanto, na afirmação de que o último dia seria o “útil subsequente”.

A letra “d” está errada, pois, após a notificação, nos termos do art. 92, da LCM n. 992/2023, será aberto prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de impugnação, de modo que é necessário, previamente à inscrição em dívida ativa, que se aguarda a manifestação do administrado, ou seja, certificado que o prazo para impugnação transcorreu *in albis*.

QUESTÃO: 25 - MANTIDA alternativa 'C'. O conhecimento da Lei Orgânica Municipal é obrigatório para o exercício de QUALQUER cargo na estrutura da Administração Municipal: do auxiliar de serviços gerais aos agentes fiscais e procuradores. Assim, a LOM é a principal FONTE do Direito Administrativo em âmbito municipal, como o é a Constituição Estadual, para os Estados-membros e a Constituição da República Federativa do Brasil, para a União. Por outro lado, nas noções de Administração Pública direta e indireta, está incluída a administração dos bens públicos. Ademais, esse tema é essencial para o controle de atos e contratos administrativos, como a concessão de direito de uso, faz parte das atribuições dos servidores que se está a selecionar - Agentes Fiscais. O tema também envolve a Lei de Licitações, igualmente de conhecimento obrigatório. Portanto, o conteúdo programático utilizado para a elaboração da questão consta no edital de abertura: 2.2 - Administração direta e indireta; 2.4 - Atos administrativos.

QUESTÃO: 26 - MANTIDA alternativa 'D'. O edital de abertura do certame fixou como conteúdo da disciplina Direito Administrativo “regime jurídico administrativo” e “servidores públicos estatutários”. Destarte, as questões atinentes ao regime jurídico aplicável ao cargo de Auditor-Fiscal da Receita Municipal estão contempladas no edital, dentre as quais se encontra a Lei Complementar Municipal n. 133, de 31 de dezembro de 1985, que estabelece o Estatuto Jurídico dos Servidores do Município de Porto Alegre e é ato normativo de aplicação cotidiana na vida funcional de um Auditor-Fiscal da Receita Municipal. Assim, deve ser mantida a questão. A primeira lacuna é preenchida com “demitida”, pois a pena máxima aplicável ao servidor estável em exercício é a demissão. A segunda lacuna é preenchida com “processo disciplinar”, que é o gênero do qual são espécies a sindicância e o inquérito. A terceira lacuna é preenchida com “reintegração” e a quarta com “reintegrasse”, pois, nos termos do *caput* do art. 61, da LCM n. 133/1985, a reintegração “é o reingresso do funcionário demitido, com ressarcimento de prejuízos correspondentes às vantagens ligadas ao cargo”. A quinta e última lacuna é preenchida com “os direitos e vantagens decorrentes da titularidade do cargo”, pois, nos termos do art. 62, parágrafo único, da LCM n. 133/1985, “reintegrado o funcionário por decisão judicial, e não existindo vaga, ser-lhes-ão assegurados os direitos e vantagens decorrentes da titularidade do cargo, até o regular provimento”. Por todo o exposto, a alternativa correta é a “D”.

QUESTÃO: 27 - MANTIDA alternativa 'B'. A doutrina brasileira entende por poder discricionário aquela esfera livre de que se beneficia a Administração: margem de livre apreciação da oportunidade e conveniência de atos ou medidas administrativas. O legislador tem em vista o poder discricionário quando se remete à experiência técnica dos agentes administrativos, convidando-os a tomar, em certos casos, as medidas necessárias para a manutenção da ordem pública ou a concretizar o comando legal. A legislação e a teoria do direito falam de poder discricionário quando o direito objetivo deixa ao órgão que determine, ele mesmo, sua ação, isto é, quando a lei ou o direito atribuem a decisão última sobre o ‘justo’, o ‘correto’, o ‘apropriado’, no caso concreto, a alguém que tem a responsabilidade de decidir segundo sua convicção pessoal (valoração). O motivo para a concessão da liberdade de decisão para a Administração não é só, como para concessão de poder discricionário ao juiz, a necessidade de ter em conta singularidades (concretizações), pois, em certos casos, só a autoridade administrativa é tecnicamente competente para editar algumas medidas que concernem ao interesse público. Isso é assim porque o legislador, muitas vezes, não está capacitado para colher a multiplicidade da vida e adotar uma regulação que satisfaça todas as possibilidades e alternativas da prática, e, por isso, a autoridade deve, em virtude do poder de autodeterminação que lhe confere o legislador, escolher dentre as diferentes soluções possíveis, aquela que, na espécie, responde melhor às instruções da lei. Em princípio, não existe um poder discricionário livre, mas somente um juridicamente vinculado: quando a autoridade atua em desconformidade com a finalidade da autorização e extrapola os limites legais do poder discricionário, ela atua anti-juridicamente e, nesse caso, os tribunais estão obrigados a revisar a

observância das vinculações do poder discricionário e a revogar uma decisão de exercício de poder discricionários vicioso por causa da antijuridicidade. Assim, os limites exteriores são os vícios de poder discricionário, que constitui uma ilegalidade, pois a Administração está proibida de agir arbitrariamente na esfera de liberdade que lhe é deixada. Daí que, se a autoridade não faz uso do poder discricionário que lhe compete, excede o quadro determinado legalmente, escolhendo uma consequência não prevista, abusa do poder discricionário, não se deixando dirigir exclusivamente pela finalidade da autorização e, ainda, viola direitos fundamentais e princípios administrativos gerais, pode ser obrigada, pelos tribunais, a revisar e a revogar sua atuação.

No equacionamento dos institutos da discricionariedade e dos conceitos jurídicos indeterminados, a doutrina alemã entre previsão e estatuição das normas, de modo que, em certas circunstâncias, o legislador, ao invés de estabelecer vinculativamente os efeitos de direito que deverão corresponder à previsão, deixa ao órgão da Administração a liberdade de configurar esses efeitos, fazendo com que a discricionariedade seja de decisão (adotar ou não certa conduta) ou de escolha (escolher uma dentre várias condutas possíveis). Dado que a discricionariedade sempre se localiza na parte da norma constituída pela estatuição e não na especificação dos pressupostos, quando isto ocorre, a relativização da vinculação da administração à lei é resultado da utilização de conceitos jurídicos indeterminados. Daí que se o poder discricionário aparece no plano da consequência jurídica e o conceito jurídico indeterminado está localizado no tipo da regulação legal, a Administração obtém, pelo emprego de tais conceitos, um espaço de atuação que só pode ser apreciado judicialmente com limitações.

Os conceitos jurídicos indeterminados, ao contrário da discricionariedade, não suscitam uma liberdade de escolha por parte da Administração. O emprego de um conceito indeterminado na parte da norma correspondente à estatuição significa tão só que o legislador não completou a descrição da conduta a adotar, deixando assim em aberto a liberdade de escolha por parte da Administração. Conquanto os conceitos jurídicos indeterminados - 'empíricos' ou 'de valor' - sejam vagos e imprecisos, podendo ser preenchidos por conteúdos diversos, há uma impossibilidade relativa de controle judicial, mas isso não os transforma em fonte de poder discricionário. A diferença entre poder discricionário e conceitos jurídicos indeterminados está em que, quanto ao controle jurisdicional, o primeiro se restringe a aspectos formais, externos, não entrando na apreciação do juízo o mérito (juízo de conveniência e oportunidade); já no que diz respeito à aplicação dos conceitos jurídicos indeterminados, o controle jurisdicional é, a princípio, total, só esbarrando na fronteira da impossibilidade cognitiva de declarar que a aplicação foi correta ou equivocada. Enfim, o exame dos atos administrativos que resultam da aplicação de conceitos jurídicos indeterminados não está sujeito a um limite *a priori* estabelecido na lei. Ao contrário, o exame de atos administrativos que envolvem exercício de poder discricionário está, *a priori*, limitado pela lei, que fixa as linhas dentro das quais a autoridade administrativa poderá tomar suas decisões.

Referência Bibliográfica utilizada:

COUTO E SILVA, Almiro. Poder discricionário no direito administrativo brasileiro. In: **Conceitos Fundamentais do Direito no Estado Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2015.

ENGLISH, Karl. *Introdução ao Pensamento Jurídico*. 6a ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1988, p. 222.

QUESTÃO: 28 - MANTIDA alternativa 'C'. A alternativa "c" é a única incorreta, porque a Constituição Brasileira de 1988 consagrou o princípio da *responsabilidade objetiva* do Estado, em uma longa evolução. Assim, o *quid* é o dano, o prejuízo causado pela ação estatal. Se foi produzido um dano aos particulares, o Poder Público fica obrigado a indenizar, por imposição do princípio da desigual distribuição dos encargos públicos.

Referências: COUTO E SILVA, Almiro. **Conceitos Fundamentais do Direito no Estado Constitucional**. São Paulo: Malheiros.

QUESTÃO: 29 - MANTIDA alternativa 'E'. Deve ser mantido o gabarito. Com efeito, a alternativa correta é a "E", que reproduz, sinteticamente, texto literal da Lei 11.079/2004, artigo 2º: "*Art.2º - Parceria público-privada é o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa.*

§ 1º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 2º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens".

A alternativa "A" é incorreta, porque, em que pese ser correta a definição sumária de concessão, contida no enunciado, não considera o teor literal da Lei 8.978/95, que considera a permissão um contrato de adesão, em que existe uma atividade de cooperação vinculada a uma determinada finalidade: prestação de um serviço público. A finalidade da permissão é a prestação de um serviço, e sua função, "viabilizar a prestação adequada dos serviços públicos". Segundo Judith Martins Costa e Odete Medauar, a permissão, que classicamente se apresentava como ato administrativo unilateral, precário, revogável, não sujeito à licitação, teve sua natureza jurídica alterada pela Lei 8.978/95, passando a ser vista como uma 'contrato de adesão'. Daí "foi criado, para veicular a permissão de serviço público, o contrato administrativo de adesão", diz Odete Medauar, de modo que a 'precariedade' a que se refere à lei é relativa à *relação* e não aos *direitos* e *deveres* atribuídos às partes contratantes. A função do contrato (finalidade) é oferecer um *serviço adequado* e só a não prestação de um serviço adequado constitui justa causa para a desestabilização do contrato.

A alternativa "B" está incorreta. Quando a Constituição da República fala em "Princípio da Eficiência", segundo o STJ, refere-se ao fato de que "a atividade administrativa deva orientar-se para alcançar resultado de interesse

público” (STJ – 6a. T – RMS nº 5.590/95). A doutrina brasileira, ao discutir o conteúdo do referido princípio, consubstanciou duas posições. A primeira é a de que a eficiência é nada mais do que manter de forma integrada sistema de controle interno com a finalidade de comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração em geral (aí incluídos os do Poder Judiciário, do Legislativo e das entidades públicas). Significa dizer que nem precisaria estar explícito na Constituição porque a eficiência não é um princípio, mas uma finalidade da Administração. Neste sentido, todos os princípios que regem a atividade da Administração devem ser conjugados com o da boa administração (eficiência) que exige o exercício da função administrativa de forma eficiente e congruente. Daí que, segundo esta corrente, o princípio da eficiência só veio a explicitar o que sempre foi finalidade da Administração: garantir qualidade na atividade pública e na prestação dos serviços. A segunda corrente reconhece a eficiência como “princípio” autônomo, cujo conteúdo é o de que o administrador deve laborar para produzir o efeito desejado, isto é, aquele que dá bom resultado, exercendo sua atividade sob o manto da igualdade, zelando pela objetividade e imparcialidade. Se é assim, o referido princípio impõe à Administração a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção de critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir a maior rentabilidade social. Assim, o princípio da eficiência dirige-se para a razão maior e fim do Estado, a prestação dos serviços sociais essenciais à população, visando a adoção de todos os meios legais e morais possíveis para a satisfação do bem comum. A consequência disso é que a eficiência “se soma aos demais princípios impostos à Administração, não podendo sobrepor-se a nenhum deles, especialmente o da legalidade, sob pena de sérios riscos à segurança e ao próprio Estado de Direito”. A posição doutrinária mais forte é a segunda, que entende ser a eficiência um princípio autônomo, que se estrutura como um dever da Administração, qual seja, aquele dever que estrutura “o modo como a Administração deve atingir seus fins e qual deve ser a intensidade da relação entre as medidas que ela adota e os fins que ela persegue”. Mas isso, por si só, não diz muito a respeito do conteúdo da eficiência, porque nem sempre, por exemplo, cabe escolher, dentre as várias alternativas possíveis, a menos dispendiosa: o que a eficiência determina é que opção menos custosa deva ser adotada somente se as vantagens proporcionadas por outras opções *não superarem* o benefício financeiro. Dito de outro modo, a *Administração tem o dever de escolher o meio mais econômico somente se restarem inalteradas a restrição dos direitos dos administrados e o grau de realização dos fins administrativos, mas este é o primeiro aspecto da eficiência*. O segundo, diz respeito ao *dever de promover o fim de modo satisfatório: mais do que adequação, a eficiência da Administração diz respeito à promoção, de forma satisfatória, dos fins em termos quantitativos, qualitativos e probabilísticos*. [1] Advém daí que escolher um meio para promover um fim, mas promover esse fim “de modo insignificante, com muitos efeitos negativos paralelos ou com pouca certeza, é violar o dever de eficiência administrativa”, diz Humberto Ávila e, por isso, se pode compreender por eficiência administrativa pela exigência de promover satisfatoriamente os fins, considerando “promoção satisfatória” aquela minimamente intensa e certa do fim.

Por igual, a alternativa “C” é incorreta. Adotada a fórmula “Estado Democrático de Direito”, na Constituição da República foi inscrita uma série de instrumentos deste novo tipo de administração, tais como, exemplificativamente, aqueles que preveem a colaboração dos particulares na prestação dos serviços de saúde (art. 197 e 198), [2] de assistência social (art. 204) [3] e de ensino (art. 206). [4] O Estado também fomentará a cultura, o desporto, e ciência e tecnologia. [5] O Estado igualmente aparece como agente normativo e regulador da atividade econômica, bem como prestador direto de serviços públicos. No âmbito da prestação de “serviços públicos”, entendida como espécie do gênero “atividade econômica em sentido amplo” [6] e da regulação da atividade econômica que estão concentrados os esforços do legislador constitucional e infraconstitucional para desenvolver no País, a “administração negociada”, *mas não exclusivamente*.

[1] “Em termos quantitativos, um meio pode promover menos, igualmente ou mais o fim do que outro meio. Em termos qualitativos, um meio pode promover pior, igualmente ou melhor o fim que outro meio. Em termos probabilísticos, um meio pode promover com menos, igual ou mais certeza o fim do que outro meio”, assevera Humberto Ávila, in: *Sistema*, cit., p. 428.

Referência Bibliográfica utilizada:

MARTINS-COSTA, Judith. O Regime das Concessões e Permissões Municipais. In: **ENCONTRO DE PROCURADORES MUNICIPAIS**, 24. Anais.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 6ª. Ed. Revista e atualizada. São Paulo: RT, 2002.

DI PIETRO, Maria Sylvia. **Direito Administrativo**. 10a. ed. São Paulo: Atlas, 1998; ÁVILA, Humberto. **Sistema Constitucional Tributário**. São Paulo: Saraiva, 2004.

GRAU, Eros Roberto. Constituição e Serviço Público. In: GRAU, Eros Roberto (Org.) **Direito Constitucional: estudos em homenagem Paulo Bonavides**. São Paulo: Malheiros, 2003, pp. 249-267.

[2] CF, Art. 197: “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder públicos dispor, nos termos da lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (...) Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram um rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (.....) III - participação da comunidade (...)”.

[3] CF, Art. 204: "As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social (.....) e organizadas com base nas seguintes diretrizes: (...) II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis".

[4] CF, Art. 206: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VI- gestão democrática do ensino público, na forma da lei; (...)."

[5] CF, Art.215: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais"; art. 217. "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um(...)" e art. 218. " O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas."

[6] Conceituação de Eros Roberto Grau.

QUESTÃO: 31 - MANTIDA alternativa 'E'. Mantém-se o gabarito, pois encontra-se correto de acordo com as súmulas do STF Súmula Vinculante 41, Súmula Vinculante 19 e Súmula 545 e com a interpretação do inciso II do artigo 145 da Constituição Federal.

QUESTÃO: 33 - MANTIDA alternativa 'D'. PROGRAMAS PUBLICADOS EM EDITAL: Tributação e Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. De acordo com o inciso II do artigo 145 da Constituição Federal e com a jurisprudência do STF [ADI 7.400, rel. min. Luís Roberto Barroso, j. 18.12.2023, P, Informativo STF 1.121., [RE 643.247, voto do rel. min. Marco Aurélio, j. 1º-8-2017, P, DJE de 19-12-2017, Tema 16, com mérito julgado., [RE 789.218 RG, rel. min. Dias Toffoli, j. 17-4-2014, P, DJE de 1º-8-2014, Tema 721, com mérito julgado.], o gabarito preliminar está correto e será mantido.

QUESTÃO: 35 - MANTIDA alternativa 'B'. Existe somente uma alternativa correta, as demais estão incorretas, de acordo com os itens I e II do § 5º do artigo 153 da Constituição Federal. Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 36 - MANTIDA alternativa 'D'. Mantém-se o gabarito, uma vez que somente as assertivas I e III estão corretas, de acordo com a jurisprudência do STF: [ADI 4.784, rel. min. Luís Roberto Barroso, j. 12-9-2023, P, DJE de 6-11-2023.], LC nº 116/03". [RE 688.223, rel. min. Dias Toffoli, j. 6-12-2021, P, DJE de 3-3-2022, Tema 590, com mérito julgado] e [RE 605.552, rel. min. Dias Toffoli, j. 5-8-2020, P, DJE de 6-10-2020, Tema 379, com mérito julgado], que dão interpretação ao inciso III do artigo 156 da Constituição Federal.

QUESTÃO: 37 - MANTIDA alternativa 'A'. Apenas a assertiva I contém afirmação correta, de acordo com o que estabelecem expressamente os incisos V e XI e XIII do artigo 156-A da Constituição Federal. Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 40 - MANTIDA alternativa 'B'. Apenas a assertiva II tem afirmação correta, as demais estão incorretas de acordo com o que estabelece expressamente as letras a, b e c do inciso I do artigo 159 da Constituição Federal. Portanto, mantém-se o gabarito.

MATÉRIA: MATEMÁTICA FINANCEIRA, ESTATÍSTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

CARGO(S): CP 792 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

QUESTÃO: 43 - MANTIDA alternativa 'A'. Indefere-se os argumentos apresentados, este assunto não está restrito ao mercado financeiro e sim aos estudos de matemática financeira em seus conceitos iniciais, a literatura de matemática financeira discute amplamente a questão das convenções em relação à base e convenções de prazos. Para contestar o argumento apresentado, cito na íntegra a obra de um dos mais renomados livros de matemática financeira (Vieira Sobrinho, José Dutra. Matemática financeira 8. ed. – [4. Reimpr.]. – São Paulo: Atlas, 2023), que traz em seu capítulo 1 - Conceitos Fundamentais, item 1.1.4. Prazo, na página 3: "Prazo é um período determinado de tempo. Pode ser expresso em qualquer unidade: dia, mês, ano ou século; também pode ser em horas, minutos ou segundos. É consenso no mundo que um ano é composto por 12 meses, 2 semestres, 4 trimestres e assim por diante; também é consensual que 1 mês tem 30 dias. Entretanto, ainda não existe acordo quanto ao número de dias a ser considerado para o período de um ano. A maioria dos países trabalha com 360 e outros com 365 dias; algumas instituições financeiras utilizam 366 nos anos bissextos e 365 nos demais; há correntes que propõem a utilização de 365,25 dias; no Brasil, para a negociação de títulos públicos, cálculo da TR (taxa referencial de juros) e do valor da cota dos fundos de investimentos, o mercado financeiro utiliza 252 dias úteis".

QUESTÃO: 45 - ALTERA GABARITO DE ALTERNATIVA 'E' PARA ALTERNATIVA 'D'. Defere-se os recursos apresentados, indicando a troca do gabarito da letra "E" para a Letra "D", considerando o cálculo:

Cálculo de prestação pelo sistema price

$$an, i = \frac{((1+i)^n - 1)}{i \cdot (1+i)^n}$$

$$\text{Prestação} = VP / \frac{((1+i)^n - 1)}{i \cdot (1+i)^n}$$

$$\text{Prestação} = (120.000 - 20.000) / 10,575341$$

QUESTÃO: 47 - ANULADA. Defere-se os recursos apresentados, pois realmente há duas alternativas que podem ser consideradas corretas. A alternativa B, "Quando os fluxos de caixa são descontados pela TIR, o Valor Presente Líquido (VPL) do Projeto é igual a zero", está correta, pois a definição da TIR é justamente a taxa de desconto que torna o VPL igual a zero, de acordo com a teoria de finanças. A alternativa D, "Quando a TIR é inferior à Taxa Mínima Atratividade, o Valor Presente Líquido é negativo", também está correta. Portanto, anula-se a questão.

QUESTÃO: 49 - MANTIDA alternativa 'D'. Sendo $X \sim \text{Exp}(\lambda)$, o problema se resume a encontrar as soluções da inequação (\leq significa menor ou igual e \geq significa maior ou igual e \Leftrightarrow significa se, e somente se)

$$P(X \leq 15) = 0,9 \iff 1 - \exp(-15 \cdot \lambda) = 0,9 \iff \lambda = \ln(10)/15$$

Observa-se que todo e qualquer valor de λ que seja maior ou igual a $\ln(10)/15$ é solução da inequação. Desta forma, o gabarito preliminar está correto.

QUESTÃO: 50 - ALTERA GABARITO DE ALTERNATIVA 'A' PARA ALTERNATIVA 'B'. O enunciado permite deduzir que os tamanhos amostrais de A e B são respectivamente $n_A = 901$ e $n_B = 101$. Sejam S^2 a variância da amostra, m a média comum das amostras A e B (iguais por hipótese), S^2_A e S^2_B as variâncias das amostras A e B, respectivamente, e x_1, \dots, x_{n_A} os valores observados das notas analisadas por A e y_1, \dots, y_{n_B} os valores das notas observadas por B. Denotando por $n = n_A + n_B (=1002)$, temos

$$S^2 = \frac{\sum_{i=1}^{n_A} (x_i - m)^2 + \sum_{j=1}^{n_B} (y_j - m)^2}{n-1}$$

Agora, observando que

$$S^2_A = \frac{1}{(n_A-1)} \sum_{i=1}^{n_A} (x_i - m)^2$$

$$\iff \sum_{i=1}^{n_A} (x_i - m)^2 = (n_A-1)S^2_A$$

e, analogamente,

$$\sum_{j=1}^{n_B} (y_j - m)^2 = (n_B-1)S^2_B$$

substituindo essas quantias na fórmula mais acima, obtemos

$$S^2 = \frac{(n_A - 1)S^2_A + (n_B - 1)S^2_B}{(n_A + n_B - 1)}$$

$$= \frac{900 \cdot 200 + 100 \cdot 202}{1001}$$

$$= 200.$$

Desta forma, o gabarito preliminar está equivocado, sendo necessária a alteração do gabarito para letra B.

QUESTÃO: 51 - MANTIDA alternativa 'D'. A fórmula para determinar o tamanho amostral exigido para uma estimativa de proporção amostral de uma proporção, com erro máximo $E = 0,03$ e estimativa da proporção populacional $\hat{p} = 0,8$ é dada pela conhecida e tradicional fórmula:

$$n = \frac{1,96^2 \cdot \hat{p} \cdot (1 - \hat{p})}{E^2} = \frac{1,96^2 \cdot 0,8 \cdot 0,2}{0,03^2} = 682,9511 \approx 683.$$

Observe que neste caso não é pertinente aplicar correção para amostras finitas, uma vez que o número de registros não é mencionado no enunciado, e em exercícios típicos de amostra finita este valor é sempre explicitado. A banca também entende que não é necessário reforçar que a amostra deve ser considerada infinita, uma vez que é lugar comum na literatura considerar que a amostra é infinita se não for mencionado o contrário.

QUESTÃO: 52 - ANULADA. A ausência da tabela t na prova e a consequente impossibilidade de julgamento da veracidade do item II implicam a anulação da questão.

QUESTÃO: 54 - MANTIDA alternativa 'E'. Segue análise de cada assertiva:

I. Incorreta. O polinômio característico associado ao modelo é $p(z) = 0,2z^2 - 0,4z + 1$, cujas raízes são $1 + 2i$ e $1 - 2i$, onde i denota o número imaginário, de forma que as raízes do polinômio característico associado ao modelo são de fato complexas. Porém, todo modelo AR é invertível de forma que a segunda parte da afirmação é falsa.

II. Correta. Como visto no item anterior, as raízes do polinômio característico do modelo são $1 + 2i$ e $1 - 2i$ cujo módulo é $\sqrt{5} > 1$. Segue que o modelo é estacionário.

III. Correta. A equação de previsão baseado no modelo dado é $y[t] = 0,4y[t-1] - 0,2y[t-2]$. de forma que $y[51] = 0,4 \cdot 0,75 + 0,2 \cdot 1 = 0,1$

Com isso, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 58 - MANTIDA alternativa 'B'. Indefere-se o recurso, face aos seguintes argumentos:

A senha é composta por 6 caracteres;

A senha deve conter 3 algarismos e 3 letras (maiúsculas ou minúsculas);

Pode-se escolher 3 algarismos entre 10 algarismos (de 0 a 9);

Pode-se escolher 3 letras entre as 26 letras do alfabeto;

As letras maiúsculas são consideradas como caracteres diferentes das minúsculas, portando devem ser consideradas 52 possibilidades;

As letras e os algarismos podem estar em qualquer posição;

Não há restrição quanto à repetição de letras e algarismos.

Podemos considerar que letras e algarismos podem estar em qualquer uma das 6 posições e pode haver repetição, ou seja, escolher 3 algarismos iguais e três letras iguais.

Portanto, é possível solucionar através da fórmula de combinação total

A **fórmula da combinação total** é dada por $C(n, k) = \frac{n!}{k!(n-k)!}$, onde n é o número total de elementos do conjunto e k é o número de elementos a serem escolhidos. Esta fórmula nos permite calcular quantas maneiras diferentes podemos escolher k elementos de um conjunto de n elementos.

$$10^3 \cdot 52^3 \cdot 6! \div (3! \cdot ((6-3)!))$$

$$10^3 \cdot 52^3 \cdot 6! \div (3! \cdot 3!)$$

MATÉRIA: ECONOMIA E FINANÇAS PÚBLICAS

CARGO(S): CP 792 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

QUESTÃO: 61 - MANTIDA alternativa 'D'. Os consagrados autores Rudiger Dornbusch, Stanley Fischer e Richard Startz no livro Macroeconomia (11ª Edição, 2013) dedicam-se a explicar o comportamento no muito longo prazo,

no horizonte de longo prazo e no curto prazo. Segundo os autores, “O comportamento da economia no muito longo prazo é o tema da teoria do crescimento, que trata do crescimento da capacidade produtiva — o montante de produto que uma economia pode produzir quando os recursos (capital e trabalho) são totalmente empregados”. No horizonte de longo prazo, a capacidade produtiva da economia pode ser tratada como sendo fixa. Assim, o produto e o nível de preços são determinados pela interseção da oferta agregada e da demanda agregada. A inflação, em grande medida, é quase sempre o resultado de mudanças na demanda agregada. No curto prazo, o nível dos preços é essencialmente fixo e as variações na demanda agregada geram modificações no produto, o que resulta em expansões econômicas e recessões”. Os autores complementam “Em termos técnicos, o “muito longo prazo” é totalmente descrito pelos movimentos da curva de oferta agregada ao longo do tempo; o “longo prazo” é descrito por uma curva vertical, mas imóvel; e o “curto prazo” é descrito por uma curva horizontal de oferta agregada, de modo que os resultados econômicos dependem da demanda agregada” p.2. Diante do exposto a afirmativa 1 está correta. A afirmativa 2 permanece inalterada (incorreta), uma vez que, na equação básica do equilíbrio, os produtos produzidos igualam-se aos produtos vendidos e não “superam as quantidades dos produtos vendidos gerando uma reserva de estoque que leva ao equilíbrio”. A Afirmação 3 está correta, segundo Dornbusch, “...em longo prazo o produto é determinado apenas pela oferta agregada, e os preços são determinados por ambas, oferta agregada e demanda agregada”. (p.7) O nível da oferta agregada é a quantidade de produto que a economia pode produzir, considerando os recursos e a tecnologia disponíveis. O nível de demanda agregada é a demanda total por bens de consumo, por novos investimentos, por bens adquiridos pelo governo e por bens líquidos a serem exportados. (p.8). Afirmação 4 está correta, segundo Mankiw, “As contas nacionais dividem o PIB em quatro categorias abrangentes para despesas: Consumo (C), Investimento (I), Compras do governo (G), Exportações líquidas (NX). O PIB é a soma do consumo, investimento, compras do governo e exportações líquidas. Por conseguinte, considerando-se que Y representa o PIB, $Y = C + I + G + NX$. Mankiw ressalta ainda que “O PIB é a soma do consumo, investimento, compras do governo e exportações líquidas. Cada unidade monetária do PIB está incluída em uma dessas categorias. Essa equação corresponde a uma identidade uma equação é sempre verdadeira em decorrência do modo pelo qual as variáveis estão definidas. Ela é conhecida como a identidade das contas nacionais. (MANKIW, p.18). A afirmação 5 está correta, de acordo com DORNBUSCH, “O produto nem sempre está em seu nível de tendência, ou seja, o nível correspondente ao pleno emprego (econômico) dos fatores de produção. Em vez disso, o produto flutua em torno do nível de tendência. Durante uma expansão (ou recuperação), o emprego dos fatores de produção aumenta, e essa é uma fonte de aumento da produção. Como as pessoas trabalham em horas extras e o maquinário é utilizado para vários turnos, o produto pode crescer acima do nível de tendência. De maneira inversa, durante uma recessão, o desemprego aumenta e o produto é menor do que poderia ser com os recursos e tecnologia existentes.” (p.15). Fonte: DORNBUSCH, Rudiger; FISCHER, Stanley; STARTZ, Richard. Macroeconomia. 11. Ed. Porto Alegre: AMGH, 2013. MANKIW, N. Gregory. Macroeconomia. 10.ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2021. Diante do exposto a alternativa D está correta, uma vez que o somatório das afirmações 1, 3, 4 e 5, é 13. Por essas razões, nego provimento ao recurso.

Fonte: DORNBUSCH, Rudiger; FISCHER, Stanley; STARTZ, Richard. Macroeconomia. 11. Ed. Porto Alegre: AMGH, 2013. MANKIW, N. Gregory. Macroeconomia. 10.ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2021.

QUESTÃO: 62 - MANTIDA alternativa 'D'. Os documentos de orientação e resolução de dúvidas quanto ao Balanço de Pagamentos, 6ª edição (BPM6) estão disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil, origem do tema da questão em referência. A Assertiva I está correta, segundo o documento “Perguntas frequentes (FAQs) sobre a conversão de BPM5 para BPM6”, No BPM6, as transferências pessoais incluem todas as transferências correntes em dinheiro ou em espécie entre famílias residentes e famílias não residentes, independente da origem da renda e do relacionamento entre as famílias, enquanto as remessas de trabalhadores compõem as transferências pessoais. No BPM5, as remessas de trabalhadores eram consideradas um componente padrão, consistindo em transferências correntes efetivadas por migrantes empregados em novas economias e nela considerados como residentes.” (p.3). Quanto a Assertiva II, cabe destacar as mudanças na convenção de sinais ocorridas do BPM5 para o BPM6, o documento ressalta: “A interpretação dos sinais das contas do BP representa mudança importante no BPM6, em comparação ao sistema vigente até o BPM5. No BPM5, a convenção aplicada na compilação do BP era registrar cada transação em duas entradas com valores absolutos iguais. Uma dessas entradas era designada crédito, com sinal positivo; a outra era registrada como débito, com sinal negativo. A princípio, a soma de todas as entradas de crédito é idêntica à soma de todas as entradas de débito, e o saldo líquido de todas as entradas no BP é igual a zero. Neste contexto, créditos (exportações, receitas de rendas, de transferências, reduções nos ativos e aumentos nos passivos) eram apresentados com sinais positivos, enquanto débitos (importações, despesas de rendas, de transferências, aumentos nos ativos e reduções nos passivos) eram registrados com sinal negativo. No BPM6, sinais positivos indicam exportações e importações, receitas e despesas de rendas, receitas e despesas de transferências e aumentos em ativos e passivos. Sinais negativos somente serão utilizados para indicar renda negativa (perdas) e reduções de ativos ou passivos”. O documento complementa: “Essa nova convenção busca tornar o BP mais intuitivo, simplificar a interpretação das estatísticas, e manter a coerência entre as transações da conta financeira e as variações correspondentes nas posições de ativos e passivos apresentados na PII integrada (par. 3.31). Na conta financeira, fluxos que contribuem liquidamente para elevação (redução) de estoques, tanto para ativos, como para passivos, são representados por sinal positivo (negativo)”. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/ftp/infecon/nm1bpm6p.pdf>.

O quadro 2, disponível no documento do Banco Central do Brasil, simplifica a interpretação da nova convenção dos sinais. O documento “Perguntas frequentes (FAQs) sobre a conversão de BPM5 para BPM6” apresenta nas páginas 6 e 7 o quadro sobre as novas convenções de sinais. Observa-se que nas alterações na convenção de sinais do BPM5 para o BPM6, na Conta Corrente e Capital, tanto créditos quanto débitos são registrados com sinal

positivo. No BPM5 os créditos eram lançados com sinal positivo e débitos com sinal negativo. Com isso, a alternativa correta é a letra D. Por essas razões, nego provimento ao recurso.

Fonte:

<https://www.bcb.gov.br/ftp/infecon/faqbpm6p.pdf>
<https://www.bcb.gov.br/ftp/infecon/nm1bpm6p.pdf>

Quadro 2 – Convenção de sinais – BPM5 x BPM6

Contas do BP	BPM6	BPM5
Transações correntes, receitas	+	+
Transações correntes, despesas	-	-
Saldo de transações correntes	Receitas – despesas = +/-	Receitas + despesas = +/-
Receitas de transferências de capital	+	+
Despesas de transferências de capital	-	-
Saldo da conta capital	Receitas – despesas = +/-	Receitas + despesas = +/-
Aquisição líquida de ativos financeiros (no BPM5, saída líquida de capitais brasileiros)	+	-
Incidência líquida de passivos financeiros (no BPM5, entrada líquida de capitais estrangeiros)	-	+
Concessões líquidas (+) / captações líquidas (-) (saldo da Conta financeira)	Aquisição líquida de ativos financeiros – incidência líquida de passivos financeiros = +/-	Entrada de capital + saída de capital = +/-
Resumo	saldo da Conta financeira - saldo de Transações correntes + saldo da Conta capital = Erros e omissões	(saldo de Transações correntes + saldo da Conta capital + saldo da Conta financeira) * (-1) = Erros e omissões

Legenda: Quadro 2 - BPM5 X BPM6

QUESTÃO: 63 - MANTIDA alternativa 'B'. As assertivas I e II têm como base conceitual o documento “Notas Técnicas” publicado pelo Instituto Brasileiro de Estatística (IBGE) em Contas Nacionais número 94, Sistemas de Contas Nacionais, Brasil, 2021, disponível no site https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102039_notas_tecnicas.pdf. O documento, em sua introdução, explica as atualizações realizadas a partir das versões anteriores e faz referência que a atual metodologia foi baseada na recente revisão de conceitos apresentada no novo manual *System of national accounts 2008*, SNA 2008 (United Nations, 2009), por isso em alguns momentos o documento também é reconhecido como SNA. Segundo o documento, “A construção das contas econômicas consiste na montagem de uma sequência de contas de fluxos inter-relacionadas e, ao mesmo tempo, articuladas com as contas de patrimônio (estoques). Essas contas mostram, também, as relações entre a economia nacional e o resto do mundo e são apresentadas em três grandes subconjuntos: • Contas correntes (produção, distribuição e uso da renda); • Contas de acumulação (capital e financeira); e • Contas de patrimônio (ativos e passivos de abertura e fechamento). As contas econômicas, atualmente publicadas para o Brasil, apresentam os resultados das contas correntes, de capital e de patrimônio financeiro” (p.9). Diante do exposto, ratifica-se como verdadeira a assertiva I. O mesmo documento, nas páginas 9 e 10 descrevem os conceitos das óticas da produção e da despesa, diferente dos conceitos apresentados na Assertiva II. Ótica da produção: PIB = Valor bruto da produção – consumo intermediário + impostos – subsídios sobre produtos; e Ótica da despesa: PIB = Consumo final + formação bruta de capital fixo + variação de estoques + exportações – importações. Portanto, a assertiva II é falsa. A assertiva III apresenta sinteticamente a conceituação entre PIB nominal, PIB real e o respectivo deflator. Segundo Mankiw, “O PIB nominal mede o valor atual, em unidades de moeda corrente, para o total da produção da economia. O PIB real mede a produção, com valores a preços constantes. O deflator do PIB mede o preço da produção em relação ao preço respectivo da produção no ano-base”. Mankiw apresenta a fórmula do PIB Real, conforme figura abaixo. Mankiw destaca ainda a origem para o nome deflator: “ele é utilizado para deflacionar o PIB nominal (ou seja, expurgar a inflação), de modo a gerar o PIB real. (p.17). Diante do exposto, a assertiva III é verdadeira. Por essas razões, nego provimento ao recurso.

Fontes:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102039_notas_tecnicas.pdf

MANKIW, N. Gregory. *Macroeconomia*. 10 ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2021.

$$\text{PIB Real} = \frac{\text{PIB Nominal}}{\text{Deflator do PIB}}$$

Legenda: Fórmula PIB Real

QUESTÃO: 64 - MANTIDA alternativa 'C'. A questão foi formulada apresentando todas as premissas necessárias para entendimento do contexto e análise da sentença, dividida em três partes. Estabeleceu-se os limites dos fundamentos a serem analisados e deixou-se claro as proposições nas três partes a serem avaliadas. Na primeira

parte é contextualizado o seguinte: “Considerando a macroeconomia Keynesiana, em uma economia simplificada, sem o governo e o comércio exterior”. Na segunda parte, consta “Agora, se considerarmos um modelo com investimento, gastos governamentais, impostos e o comércio exterior (sendo cada um autônomo)”. Isto posto, fica claro que as condições e informações necessárias para as opções dos candidatos foram fornecidas. Ratifica-se também que a banca foi clara e apresentou as condições necessárias para análise da situação problema. Alega-se que nem todos os componentes da demanda agregada são autônomos, mas na presente situação é destacado que cada um é autônomo. É uma situação possível, não há inconsistências, tampouco contraria a formulação clássica do modelo keynesiano e não invalida os fundamentos teóricos. Segundo DORNBUSCH, Rudiger; FISCHER, Stanley; STARTZ, Richard, uma das maiores referências bibliográficas da macroeconomia: “o nível de equilíbrio da renda é tal que a demanda agregada é igual ao produto (que, por sua vez, é igual à renda). Nos níveis de equilíbrio de renda e de produto, a demanda agregada se iguala exatamente ao produto. Nesse nível de produto e renda, os gastos planejados são exatamente iguais à produção” (p.193). Por essas razões, nego provimento ao recurso.

Fonte: DORNBUSCH, Rudiger; FISCHER, Stanley; STARTZ, Richard. Macroeconomia. 11. Ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.

QUESTÃO: 65 - MANTIDA alternativa 'A'. A primeira assertiva está escrita de forma clara, fidedigna aos fundamentos e premissas dos principais e consagrados autores de economia. De acordo com Dornusch e Fischer, “A curva LM, ou a curva de equilíbrio no mercado monetário, mostra todas as combinações de taxas de juros e de níveis de renda, de forma que a demanda por saldos reais seja igual à oferta. Ao longo da curva LM, o mercado monetário está em equilíbrio” (p.226). Diante do exposto, a banca entende que há coerência e exatidão do texto apresentado, não havendo necessidade de substituição da expressão: “de forma que a demanda por moeda seja igual à oferta real de moeda”, conforme proposto no recurso impetrado. A quarta assertiva foi elaborada com rigor necessário respeitando os fundamentos teóricos sobre o tema. De acordo com Mankiw, reconhecido professor de Economia na Harvard University, “Um choque de oferta é um acontecimento que afeta diretamente os custos de produção das empresas e, com isso, os preços que elas cobram; ele desloca a curva de oferta agregada da economia e, com isso, a curva de Phillips” (p.621). Diante do exposto, a Banca ratifica que não houve na formulação do texto premissas que não necessariamente comprometem a relação entre inflação e desemprego estabelecida pelo modelo. Por essas razões, nego provimento ao recurso.

QUESTÃO: 66 - MANTIDA alternativa 'D'. Assertiva I: Segundo Giambiagi, na Função Alocativa: “...os bens públicos não podem ser fornecidos de forma compatível com as necessidades da sociedade através do sistema de mercado. O fato de os benefícios gerados pelos bens públicos estarem disponíveis para todos os consumidores faz com que não haja pagamentos voluntários aos fornecedores desses bens. Sendo assim, perde-se o vínculo entre produtores e consumidores, o que leva à necessidade de intervenção do governo para garantir o fornecimento dos bens públicos” (p.13). Para que isso ocorra, Giambiagi complementa: “...o governo deve: a) determinar o tipo e a quantidade de bens públicos a serem ofertados e b) calcular o nível de contribuição de cada consumidor. Diante do exposto, a assertiva em análise está correta. Segundo Giambiagi, para promover uma distribuição considerada justa pela sociedade o governo se utiliza de alguns instrumentos principais: a) as transferências; b) os impostos e o c) os subsídios. (p.15), portanto a Assertiva II está correta. A função estabilizadora (Assertiva III) passou a ser defendida, principalmente, a partir da publicação do livro *Teoria Geral do Juro, do Emprego e da Moeda* em 1936, de autoria de John Maynard Keynes. Diante do exposto, a função estabilizadora não tem como foco principal a política cambial e de incentivos às exportações e sim o uso da política econômica visando a um alto nível de emprego, à estabilidade dos preços e à obtenção de uma taxa apropriada de crescimento econômico, segundo Giambiagi. Os principais instrumentos macroeconômicos à disposição do governo são as políticas fiscal e monetária (p.11 e p.16). Por essas razões, nego provimento ao recurso.

QUESTÃO: 67 - MANTIDA alternativa 'A'. A Afirmação 3 da referida questão não tinha a pretensão de aprofundar nem tampouco detalhar os tipos de impostos diretos e indiretos. A questão limitou-se a questionar uma ampla, conhecida e aceita por milhares de economistas e tributaristas classificação sobre os tipos de impostos. Segundo Pinho e Vasconcellos, os impostos estão classificados em duas categorias: os impostos diretos, àqueles que incidem sobre a renda e a riqueza e indiretos, que incidem sobre transações de mercadorias e serviços. Exemplo de imposto direto: imposto de renda. Exemplo de imposto indireto: imposto sobre vendas de mercadorias e serviços. (p.523-524). Por essas razões, nego provimento ao recurso.

QUESTÃO: 69 - MANTIDA alternativa 'E'. A Assertiva III está correta, a regra básica da LRF (art. 15), para todo e qualquer aumento de despesa pode ser assim traduzida: toda e qualquer despesa que não esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos três primeiros exercícios de sua vigência, da sua adequação orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO e, no caso de despesa obrigatória de caráter continuado, de suas medidas compensatórias, é considerada: não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público (Tesouro Nacional Transparente: entendendo a LRF, p.24). A Assertiva IV está correta: Segundo Tesouro Nacional Transparente: entendendo a LRF, “A LRF determina dois limites distintos para os gastos com pessoal no setor público: 50% da RCL para a União; e 60% da RCL para Estados e Municípios. O documento complementa ainda: “Cumpram ressaltar que após a publicação da LRF, fica revogada qualquer outra legislação que verse sobre estes limites. É o caso da Lei Complementar nº 96 de 1999, conhecida como Lei Camata II. De acordo com a LRF, tais limites serão agora repartidos entre todos os Poderes públicos, com percentuais específicos para cada Poder”. Na esfera municipal o limite de 60% será assim repartido: 6% para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver; e 54% para o Executivo. (p.26). Por essas razões, nego provimento ao recurso.

Fontes:

<https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/orcamento-publico>
<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/entendendo-a-lrf/2000/30>

QUESTÃO: 70 - MANTIDA alternativa 'E'. A Assertiva I é Verdadeira. Segundo consta no site Tesouro Nacional Transparente: “Denomina-se “Regra de Ouro” os dispositivos legais que vedam que os ingressos financeiros oriundos do endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida). Assim como na meta de resultado primário e no teto dos gastos, a avaliação do cumprimento da regra de ouro ocorre legalmente ao final de cada exercício fechado (janeiro a dezembro de cada ano)”. <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-da-regra-de-ouro>.

A Assertiva II é Falsa. O Resultado Primário corresponde à diferença entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras (Lei 9.496/97). É considerado um dos melhores indicadores da saúde financeira dos entes públicos. (Tesouro Nacional Transparente: entendendo a LRF. p.77).

Assertiva III é Falsa, uma vez que a assertiva correta é: “Também chamado de déficit nominal ou Necessidade de Financiamento do Setor Público – NFSP, o Resultado Nominal corresponde à variação nominal dos saldos da dívida interna líquida, mais os fluxos externos efetivos, convertidos para reais pela taxa média de câmbio de compra”. Tesouro Nacional Transparente: entendendo a LRF. p.77).

A abordagem impetrada sobre a Assertiva IV não invalida os fundamentos e as premissas avaliativas. O foco da questão está centrado nos elementos que permitem avaliar se assertiva é verdadeira ou falsa, para tanto, cabe ressaltar os seguintes trechos: “A LRF não substitui nem revoga a Lei nº 4.320/64”, “A LRF atende ao artigo 169 da Carta Magna, que determina o estabelecimento de limites para as despesas com pessoal ativo e inativo da União a partir de Lei Complementar. Atende ainda à prescrição do artigo 165 da Constituição, mais precisamente, o inciso II do parágrafo 9º”. “...a partir do seu artigo 68, a LRF vem atender à prescrição do artigo 250 da Constituição de 1988”. Cabe ressaltar ainda que o referido trecho foi extraído de documento oficial na página do Tesouro Nacional, disponível no site:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:27789 (página 5).

Diante do exposto, a Assertiva IV é verdadeira. Por essas razões, nego provimento ao recurso.

MATÉRIA: DIREITO TRIBUTÁRIO

CARGO(S): CP 792 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

QUESTÃO: 21 - MANTIDA alternativa 'B'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = A igualdade tributária é uma limitação constitucional ao poder de tributar aplicável a todas as espécies tributárias, nos termos do art. 150, inciso II, da CF.

Alternativa B = As taxas são incompatíveis com uma equivalência estrita entre o montante arrecadado e o custo do serviço a ser financiado. A jurisprudência do STF estabelece que as taxas “devem guardar a razoável equivalência do valor da exação com os custos que ela pretende ressarcir” (RE 838284, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 19-10-2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-215 DIVULG 21-09-2017 PUBLIC 22-09-2017).

Alternativa C = As taxas são tributos cobrados em razão da prestação de serviços públicos, específicos e divisíveis, e pelo exercício da atividade de polícia, em uma relação direta de referibilidade entre atuação estatal e o contribuinte destinatário dessa atividade (art. 145, inciso II, da CF). Nesse sentido, leciona Paulo de Barros Carvalho: “Assim como o serviço público, o ato expressivo do poder de polícia deve ser específico e divisível para fins de exigência de taxa, já que esta, como explicado, é tributo que apresenta referibilidade direta ao contribuinte” (CARVALHO, Paulo de Barros. Taxa de controle, monitoramento e fiscalização das atividades de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais: parecer. Revista de Direito Tributário -120: Cadernos de Direito Tributário, São Paulo, v. 120, 27 abr. 2012).

Alternativa D = O princípio da capacidade contributiva aplica-se também às taxas. Nesse sentido “Os princípios da isonomia e da capacidade contributiva, como corolários da justiça fiscal, não são obliterados quando em voga tributos contraprestacionais, tal qual as taxas”(ADI 4787, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 01-08-2022, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-207 DIVULG 13-10-2022 PUBLIC 14-10-2022).

Alternativa E = A legalidade tributária é uma limitação constitucional ao poder de tributar aplicável a todas as espécies tributárias, nos termos do art. 150, inciso I, da CF.

Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 22 - MANTIDA alternativa 'A'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = O Art. 156-A, inciso XII, estabelece que “resolução do Senado Federal fixará alíquota de referência do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) para cada esfera federativa, nos termos de lei”.

Alternativa B = A competência do Senado Federal se restringe ao estabelecimento de alíquotas máximas, nos termos do art. 155, § 1º, inciso IV, da CF.

Alternativa C = A iniciativa não é privativa do presidente da república. A resolução a que se refere o art. 155, § 2º, IV, da CF pode ser proposta também por iniciativa de um terço dos senadores.

Alternativa D = A resolução de que trata o art. 155, § 2º, inciso V, alínea “a” para estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas de ICMS pode ser aprovada por maioria absoluta dos membros do Senado.

Alternativa E = Nos termos do art. 155, § 6º, inciso I, integra a competência do Senado apenas a fixação de alíquotas mínimas (e não máximas) para o IPVA.

Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 23 - ANULADA. A questão, de fato, possui duas alternativas corretas. As alternativas B e E estão corretas nos termos do art. 111, inciso I e III, do CTN.

Alternativa A. Incorreta. Art. 108, §1º, CTN.
Alternativa B. Correta. Art. 111, I, CTN.
Alternativa C. Incorreta. Art. 112, caput e I, CTN.
Alternativa D. Incorreta. Art. 109 do CTN.
Alternativa E. Correta. Art. 111, III, CTN.
Portanto, anula-se a questão.

QUESTÃO: 24 - MANTIDA alternativa 'C'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = O art. 113, § 1º, estabelece que: "A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente". O núcleo da obrigação principal tem como núcleo uma obrigação de dar, correspondente a entrega de dinheiro ao Estado. O pagamento de tributo e de penalidade pecuniária tem natureza patrimonial e são o objeto da obrigação principal.

Alternativa B = O art. 113, §2º, estabelece que: "A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas". O núcleo da obrigação acessória é uma prestação positiva ou negativa, ou seja, impõe uma obrigação de fazer ou não fazer para o contribuinte ou responsável.

Alternativa C. Incorreta. O art. 14, inciso III, do CTN estabelece que as entidades imunes devem manter escrituração contábil de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Com base nesse dispositivo, entende-se que as entidades imunes não estão dispensadas do cumprimento de obrigações acessórias.

Alternativa D = O parágrafo único do art. 151, estabelece que: "o disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüentes". Como a moratória é uma das hipóteses de suspensão do art. 151 do CTN, sua vigência não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes.

Alternativa E = O art. 113, §2º, estabelece que: "A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos". O interesse da administração tributária para a arrecadação e fiscalização de tributos é elemento que justifica a instituição de obrigações acessórias.

Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 25 - MANTIDA alternativa 'E'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = O Superior Tribunal de Justiça, por ocasião da Súmula 435 do STJ, enuncia: "Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente".

Alternativa B = O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do tema de recurso repetitivo n. 981 firmou a tese: "O redirecionamento da execução fiscal, quando fundado na dissolução irregular da pessoa jurídica executada ou na presunção de sua ocorrência, pode ser autorizado contra o sócio ou o terceiro não sócio, com poderes de administração na data em que configurada ou presumida a dissolução irregular, ainda que não tenha exercido poderes de gerência quando ocorrido o fato gerador do tributo não adimplido, conforme art. 135, III, do CTN".

Alternativa C = O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do tema de recurso repetitivo n. 981 firmou a tese: "O redirecionamento da execução fiscal, quando fundado na dissolução irregular da pessoa jurídica executada ou na presunção de sua ocorrência, pode ser autorizado contra o sócio ou o terceiro não sócio, com poderes de administração na data em que configurada ou presumida a dissolução irregular, ainda que não tenha exercido poderes de gerência quando ocorrido o fato gerador do tributo não adimplido, conforme art. 135, III, do CTN".

Alternativa D = A Súmula 430/STJ prescreve que "O inadimplemento da obrigação tributária pela sociedade não gera, por si só, a responsabilidade solidária do sócio-gerente".

Alternativa E = O tema de recursos repetitivos n. 97 do STJ estabelece que: "A simples falta de pagamento do tributo não configura, por si só, nem em tese, circunstância que acarreta a responsabilidade". No mesmo sentido, a Súmula 430 do STJ estabelece que "O inadimplemento da obrigação tributária pela sociedade não gera, por si só, a responsabilidade solidária do sócio-gerente". Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 26 - MANTIDA alternativa 'A'. A questão trata de tema afeto ao tema administração tributária, previsto do edital. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = O art. 6 da Lei Complementar n. 106/2001, estabelece que: "As autoridades e os agentes fiscais tributários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam considerados indispensáveis pela autoridade administrativa competente".

Ao analisar a constitucionalidade desse dispositivo, o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese no RE 601214: "O art. 6º da Lei Complementar 105/01 não ofende o direito ao sigilo bancário, pois realiza a igualdade em relação aos cidadãos, por meio do princípio da capacidade contributiva, bem como estabelece requisitos objetivos e o traslado do dever de sigilo da esfera bancária para a fiscal; II - A Lei 10.174/01 não atrai a aplicação do princípio da irretroatividade das leis tributárias, tendo em vista o caráter instrumental da norma, nos termos do artigo 144, §1º, do CTN".

Alternativa B = Não é vedada a divulgação de informações sobre incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica, nos termos do art. 198, §3, inciso IV, do CTN.

Alternativa C. Incorreta. O art. 198, §4º do CTN autoriza a requisição de informações cadastrais e patrimoniais de sujeito passivo de crédito tributário a órgãos ou entidades, públicos ou privados, que, inclusive por obrigação legal, operem cadastros e registros ou controlem operações de bens e direitos, independentemente de autorização judicial.

Alternativa D = O art. 198, §5º do CTN estabelece que o compartilhamento de bases de dados poderá ocorrer independentemente de requisição.

Alternativa E = Apenas a "Fazenda Pública da União, na forma estabelecida em tratados, acordos ou convênios, poderá permutar informações com Estados estrangeiros no interesse da arrecadação e da fiscalização de tributos", nos termos do art. 199, parágrafo único, do CTN. Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 27 - MANTIDA alternativa 'E'. A questão trata da disciplina do indébito tributário, que se enquadra no tema "crédito tributário" previsto no edital. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = Este é o enunciado do art. 1-F da Lei n. 9.494/1997, declarado inconstitucional pela ADI 5348.

Alternativa B = A jurisprudência do STJ, no REsp n. 1.495.144/RS, reconhece que "observada a regra isonômica e havendo previsão na legislação da entidade tributante, é legítima a utilização da taxa Selic, sendo vedada sua cumulação com quaisquer outros índices".

Alternativa C = A jurisprudência do STJ, no REsp n. 1.495.144/RS, reconhece o INPC como índice aplicável às condenações previdenciárias e, em todos os casos, estabelece que as "condenações judiciais de natureza tributária. A correção monetária e a taxa de juros de mora incidentes na repetição de indébitos tributários devem corresponder às utilizadas na cobrança de tributo pago em atraso. Não havendo disposição legal específica, os juros de mora são calculados à taxa de 1% ao mês (art. 161, § 1º, do CTN). Observada a regra isonômica e havendo previsão na legislação da entidade tributante, é legítima a utilização da taxa Selic, sendo vedada sua cumulação com quaisquer outros índices".

Alternativa D = O art. 3 da Emenda Constitucional n. 113/2021 estabelece a aplicação exclusiva da Selic.

Alternativa E = Conforme do art. 3 da Emenda Constitucional n. 113/2021, que estabelece a aplicação exclusiva da Selic, com vigência a partir da promulgação da referida emenda. Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 28 - MANTIDA alternativa 'D'. As alternativas A, B, C e E estão corretas. O art. 145, §3 estabelece que: "O Sistema Tributário Nacional deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente". A alternativa D está incorreta. A livre concorrência é um princípio da ordem econômica e não do sistema tributário, dos termos do art. 170, inciso IV, da CF. Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 30 - MANTIDA alternativa 'C'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = Nos termos do §1º do Art. 156 A, o IPTU não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 desta Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Alternativa B = Na redação atribuída pela Emenda Constitucional n. 132 de 2023, o enunciado do art. 150, inciso VI, "b", da CF passou a abranger as organizações assistenciais e beneficentes ligadas aos templos de qualquer culto e entidades religiosas.

Alternativa C = Segundo a jurisprudência do STF "não cabe a entidade religiosa demonstrar que utiliza o bem de acordo com suas finalidades institucionais. Ao contrário, compete à administração tributária demonstrar a eventual tredestinação do bem gravado pela imunidade." (ARE 800.395 AgR, rel. min. Roberto Barroso, j. 28-10-2014, 1ª T, DJE de 14-11-2014).

Alternativa D = Segundo a jurisprudência do STF "A imunidade tributária conferida pelo art. 150, VI, b, é restrita aos templos de qualquer culto religioso, não se aplicando à maçonaria, em cujas lojas não se professa qualquer religião" (RE 562.351, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 4-9-2012, 1ª T, DJE de 14-12-2012).

Alternativa E = Segundo a jurisprudência do STF "Os cemitérios que consubstanciam extensões de entidades de cunho religioso estão abrangidos pela garantia contemplada no art. 150 da Constituição do Brasil. Impossibilidade da incidência de IPTU em relação a eles. A imunidade aos tributos de que gozam os templos de qualquer culto é projetada a partir da interpretação da totalidade que o texto da Constituição é, sobretudo do disposto nos arts. 5º, VI; 19, I; e 150, VI, b. As áreas da incidência e da imunidade tributária são antípodas" (RE 578.562, rel. min. Eros Grau, j. 21-5-2008, P, DJE de 12-9-2008). Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 31 - MANTIDA alternativa 'B'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = O art. 149, § 1-A, da CF estabelece que: "quando houver deficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo".

Alternativa B = O art. 149, §2, inciso I, estabelece que: "as contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico de que trata o caput deste artigo: [...] I - não incidirão sobre as receitas decorrentes de exportação".

Alternativa C = O art. 149, §1 estabelece que "§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões".

Alternativa D = A Emenda Constitucional 132 alterou a redação do art. 149-A, que passou a autorizar os municípios a instituírem contribuição para o custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.

Alternativa E = O art. 195, §3 da CF estabelece que “A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”. Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 32 - MANTIDA alternativa 'C'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = O art. 155, §1º, II, CF, com a redação dada pela EC 132/2023, estabelece que: "relativamente a bens móveis, títulos e créditos, compete ao Estado onde era domiciliado o **de cujus**, ou tiver domicílio o doador, ou ao Distrito Federal".

Alternativa B = O art. 155, §1º, IV, CF estabelece que o ITCMD "IV - terá suas alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal".

Alternativa C = Art. 155, I, e §1º, V, CF estabelece que o ITCMD "não incidirá sobre as transmissões e as doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social, inclusive as organizações assistenciais e beneficentes de entidades religiosas e institutos científicos e tecnológicos, e por elas realizadas na consecução dos seus objetivos sociais, observadas as condições estabelecidas em lei complementar".

Alternativa D = O art. 155, §1º, VI, CF estabelece que o ITCMD "VI - será progressivo em razão do valor do quinhão, do legado ou da doação".

Alternativa E = O art. 155, §1º, III, CF estabelece que o ITCMD poderá incidir “se o de cujus possuía bens, era residente ou domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior”, na forma da Lei Complementar. Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 33 - MANTIDA alternativa 'D'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = O art. 156, §1º e o art. 182, §4º estabelecem que o IPTU pode ser progressivo no tempo em função de sua utilização.

Alternativa B = O art. 156, §1º, inciso II estabelece que o IPTU poderá “I - ser progressivo em razão do valor do imóvel.”.

Alternativa C = O art. 156, §1º, inciso II estabelece que o IPTU poderá “III - ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal.”.

Alternativa D = O art. 156, §1º, inciso II estabelece que o IPTU poderá “II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel”.

Alternativa E = Art. 156, §1º, III, da CF "ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal". Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 34 - MANTIDA alternativa 'E'. A questão trata de imunidade do ITBI, um tributo municipal, portanto, tema previsto no edital. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = Enunciado a tese fixada no julgamento do tema 796 de Repercussão Geral do STF.

Alternativa B = O art. 156, §2, inciso I, estabelece que: “não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil”.

Alternativa C = O art. 37, §1º do CTN estabelece que “Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida neste artigo quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subseqüentes à aquisição, decorrer de transações”.

Alternativa D = A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação, como estabelecido no tema repetitivo 1113 do STJ

Alternativa E = O Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente, como estabelecido no tema repetitivo 1113 do STJ. Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 35 - ANULADA. O enunciado está equivocado, onde se lê “correta” deveria ter constado “INCORRETA”. As alternativas B, C, D e E estão corretas. Apenas a alternativa A está incorreta.

Alternativa A. Incorreta. É constitucional a inclusão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, como fixado no tema 1135 de Repercussão Geral do STF.

Alternativa B. Correta. É constitucional a incidência de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre contratos de franquia (franchising), como fixado no tema 300 de Repercussão Geral do STF.

Alternativa C. Correta. É constitucional a incidência do ISS sobre a prestação de serviços de registros públicos, cartorários e notariais, devidamente previstos em legislação tributária municipal, como fixado no tema 688 de Repercussão Geral do STF.

Alternativa D. Correta. As operadoras de planos de saúde realizam prestação de serviço sujeita ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, previsto no art. 156, III, da CRFB/88, como fixado no tema 581 do STF.

Alternativa E. Correta. É constitucional a incidência de ISS sobre serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios (item 19 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar 116/2003). Nesta situação, a base de cálculo do ISS é o valor a ser remunerado pela prestação do serviço, independentemente da cobrança de ingresso, não podendo corresponder ao valor total da aposta, como fixado pelo tema 700 de repercussão geral do STJ.

Sendo assim, anula-se a questão.

QUESTÃO: 37 - MANTIDA alternativa 'E'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = Art. 156, §4, inciso I, da CF.

Alternativa B = Art. 156, §4, inciso II, da CF.

Alternativa C = Art. 156, §4, inciso III, da CF.

Alternativa D = Art. 156, §4, inciso IV, da CF.

Alternativa E = A fixação de alíquota de referência será realizada por resolução do senado federal. Art. 156-A, §1, inciso XII da CF: "XII - resolução do Senado Federal fixará alíquota de referência do imposto para cada esfera federativa, nos termos de lei complementar, que será aplicada se outra não houver sido estabelecida pelo próprio ente federativo". Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 39 - MANTIDA alternativa 'B'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A = Art. 156-B, inciso I, da CF.

Alternativa B = As alíquotas de referência serão fixadas pelo Senado Federal a partir de cálculo realizado pelo TCU (art. 130, §1, do ADCT "§ 1º As alíquotas de referência serão fixadas no ano anterior ao de sua vigência, não se aplicando o disposto no art. 150, III, "c", da Constituição Federal, com base em cálculo realizado pelo Tribunal de Contas da União").

Alternativa C = Art. 156-B, inciso I, da CF.

Alternativa D = Art. 156-B, inciso II, da CF.

Alternativa E = Art. 156-B, inciso III, da CF.

Portanto, mantém-se o gabarito.

MATÉRIA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CARGO(S): CP 792 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

QUESTÃO: 10 - MANTIDA alternativa 'D'. O gabarito oficial indica a alternativa D, considerando as assertivas II e III como corretas. O DBSCAN é, de fato, um algoritmo capaz de identificar clusters de formato arbitrário e classificar pontos que não pertencem a nenhum cluster como ruído, conforme descrito no artigo original "*A Density-Based Algorithm for Discovering Clusters in Large Spatial Databases with Noise*" (Ester et al., 1996) e na documentação oficial de bibliotecas como scikit-learn. No entanto, essa assertiva já foi considerada correta no gabarito oficial, o que demonstra que a banca reconheceu a veracidade da afirmação. Assim, não há necessidade de alteração do gabarito, nem de anulação da questão.

QUESTÃO: 12 - MANTIDA alternativa 'B'. A LGPD regula o tratamento de dados pessoais, mas dados anonimizados que não possam ser revertidos para identificação do titular não estão sob a regulação da LGPD, conforme previsto no Art. 12, §1º. A alternativa correta "B" é clara ao especificar dados "...que não possam ser revertidos para identificar o titular...". De acordo com o artigo referido, para que os referidos dados estariam no escopo da lei se, "... o processo de anonimização ao qual foram submetidos for revertido ...". Como a assertiva correta é clara sobre a não possibilidade de reversão, o gabarito deve ser mantido.

No que diz respeito à alternativa "E", ela está incorreta pois a LGPD permite a transferência internacional de dados para países que tenham níveis adequados de proteção de dados, mas não exige que a legislação seja idêntica à LGPD. Também há exceções para transferências baseadas em cláusulas contratuais específicas, consentimento do titular e cooperação internacional, conforme Art. 33.

QUESTÃO: 16 - MANTIDA alternativa 'E'. O recurso alega que o enunciado da questão não especifica que as colunas do DataFrame devem ser nomeadas, tornando a alternativa B tecnicamente válida. No entanto, essa argumentação não procede, pois o enunciado indica claramente que os dados disponíveis correspondem à matrícula e à nota dos alunos, e a alternativa correta deve garantir que essas informações sejam representadas adequadamente no DataFrame. A alternativa B está incorreta porque não define os nomes das colunas ao criar o DataFrame. Como consequência, o Pandas atribuiria automaticamente nomes numéricos às colunas (0 e 1), em vez de usar "matricula" e "nota", o que não atende à necessidade da questão. A ausência da definição explícita dos nomes das colunas faz com que a estrutura resultante não represente corretamente os dados mencionados no enunciado, tornando a alternativa inadequada.

QUESTÃO: 18 - MANTIDA alternativa 'C'. A análise dos recursos apresentados contra o gabarito da questão 18, que trata da normalização de banco de dados, evidencia uma contestação à afirmativa II, argumentando que a Terceira Forma Normal (3FN) não elimina todas as dependências transitivas e que sua definição deveria considerar dependências de chaves primárias e chaves candidatas, e não apenas da chave primária. No entanto, os argumentos apresentados não justificam a alteração do gabarito ou a anulação da questão, conforme demonstrado a seguir. A definição clássica da 3FN estabelece que ela elimina dependências transitivas, garantindo que nenhum atributo não chave dependa de outro atributo não chave. O argumento de que "alguma redundância

pode persistir na 3FN”, conforme citado em Ramakrishnan, não invalida essa afirmação. A redundância mencionada refere-se a casos específicos onde há múltiplas chaves candidatas, o que pode exigir refinamento adicional na Forma Normal Boyce-Codd (BCNF), mas isso não significa que dependências transitivas ainda existam dentro da 3FN. Assim, afirmar que a 3FN elimina dependências transitivas está tecnicamente correto dentro da definição padrão. Além disso, a alegação de que a 3FN exige que atributos não chave dependam apenas da chave primária pode ser considerada uma simplificação, mas não um erro conceitual. A chave primária é um caso especial de chave candidata, e a 3FN exige que os atributos não chave dependam diretamente de uma chave primária ou de qualquer chave candidata. Sendo assim, o fato de a questão mencionar apenas a chave primária não invalida a afirmativa, visto que em muitos contextos práticos a chave primária é a única chave candidata utilizada. Outro argumento recorrente nos recursos refere-se a uma questão aplicada em outro certame, que afirmava que uma relação pode estar na 3FN e ainda apresentar problemas de redundância quando há dependências transitivas entre os atributos. No entanto, essa questão não invalida a afirmativa II da questão questionada nos recursos, pois a existência de redundância em uma relação na 3FN não significa que dependências transitivas ainda existam, mas sim que podem haver anomalias de redundância associadas a múltiplas chaves candidatas, algo que a BCNF se propõe a resolver. Portanto, não há embasamento técnico para alterar o gabarito da questão de C (I e II corretas) para A (apenas I correta), pois a 3FN elimina dependências transitivas dentro da definição acadêmica aceita. Também não há justificativa para a anulação da questão, uma vez que a afirmativa II está conceitualmente correta e alinhada com a literatura clássica de normalização de bancos de dados. O pedido de anulação baseia-se em uma interpretação que confunde redundância estrutural remanescente na 3FN com a permanência de dependências transitivas, o que não condiz com a definição formal da normalização.

MATÉRIA: LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

CARGO(S): CP 792 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

QUESTÃO: 61 - MANTIDA alternativa 'A'. Segue análise de cada assertiva:

Assertiva I - Correta, com base no texto do artigo 108, I e §1º da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Assertiva II - Correta, com base no *caput* do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, combinado com *caput* do artigo 1º da IN conjunta SMF/PGM nº 001/2002.

Assertiva III - Incorreta, com base no artigo 113, §1º da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Assertiva IV - Incorreta, com base no artigo 109, *caput* e parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 62 - MANTIDA alternativa 'C'. Segue análise de cada assertiva:

Assertiva I - Incorreta, com base no artigo 6º, I, da Lei Complementar Municipal nº 07/73.

Assertiva II - Correta, com base no artigo 6º, II, da Lei Complementar Municipal nº 07/73.

Assertiva III - Incorreta, com base no artigo 8º, I, II e III.

Assertiva IV - Correta, com base no *caput* do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 07/73.

Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 63 - MANTIDA alternativa 'C'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A correta, com base no artigo 14, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 07/73.

Alternativa B correta, com base no *caput* do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 07/73.

Alternativa C incorreta, com base no *caput* do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 07/73, combinado com artigos 15 e 17-B.

Alternativa D correta, com base no *caput* do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 07/73.

Alternativa E correta, com base no *caput* do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 07/73.

Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 64 - MANTIDA alternativa 'B'. Segue análise de cada assertiva:

Assertiva I correta, com base no artigo 70, XX, da Lei Complementar Municipal nº 07/73.

Assertiva II correta, com base no artigo 70, XXVIII, da Lei Complementar Municipal nº 07/73.

Assertiva III incorreta, com base no artigo 72, I, "a", 1.

Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 65 - MANTIDA alternativa 'E'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A correta, com base no *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 113/84.

Alternativa B correta, com base no artigo 5º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 113/84.

Alternativa C correta, com base no *caput* do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 113/84.

Alternativa D correta, com base no *caput* do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 113/84.

Alternativa E incorreta, com base no artigo 4º, parágrafo único, combinado com artigo 3º, §3º, I da Lei Complementar Municipal nº 113/84.

Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 66 - MANTIDA alternativa 'B'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A incorreta, com base no artigo 4º, II, da Lei Complementar Municipal nº 197/89.

Alternativa B correta, com base no artigo 3º, II, da Lei Complementar Municipal nº 197/89.
Alternativa C incorreta, com base no *caput* do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 197/89.
Alternativa D incorreta, com base no artigo 7º, VII, da Lei Complementar Municipal nº 197/89.
Alternativa E incorreta, com base no artigo 2º, II da Lei Complementar Municipal nº 197/89.
Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 67 - MANTIDA alternativa 'A'. Segue análise de cada assertiva:

Assertiva I correta, com base no *caput* do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 197/89.
Assertiva II correta, com base no artigo 11, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 197/89.
Assertiva III correta, com base no artigo 11, §2º da Lei Complementar Municipal nº 197/89.
Assertiva IV incorreta, com base no artigo 11, §3º da Lei Complementar Municipal nº 197/89.
Assertiva V incorreta, com base no artigo 11, §4º da Lei Complementar Municipal nº 197/89.
Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 69 - MANTIDA alternativa 'E'. Segue análise de cada assertiva:

Assertiva I correta, com base no artigo 1º, §2º, da Lei Complementar nº 116/03.
Assertiva II correta, com base no artigo 1, §1º, da Lei Complementar nº 116/03.
Assertiva III correta, com base no artigo 2º, I e parágrafo único, da Lei Complementar nº 116/03.
Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 70 - MANTIDA alternativa 'A'. Segue análise de cada assertiva:

Assertiva I e II corretas, conforme *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 116/03.
Assertiva III incorreta, com base no artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 116/03.
Assertiva IV incorreta, com base no artigo 3º, XX, da Lei Complementar nº 116/03.
Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 71 - MANTIDA alternativa 'D'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A correta, com base no artigo 1º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 687/2012
Alternativa B correta, com base no artigo 7º da IN/SMF nº 09/2014.
Alternativa C correta, com base no *caput* do artigo 7º-A, da IN/SMF nº 09/2014.
Alternativa D incorreta, com base no artigo 3º, §1º, da IN/SMF nº 09/2014.
Alternativa E correta, com base no artigo 7º-A, parágrafo único da IN/SMF nº 09/2014.
Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 72 - MANTIDA alternativa 'D'. Segue análise de cada assertiva:

Assertiva I incorreta, com base no artigo 1º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 306/1993.
Assertiva II correta, com base no artigo 3º, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 306/1993.
Assertiva III incorreta, com base no artigo 1º, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 306/1993.
Assertiva IV correta, com base no artigo 1º, II, VIII e XI, da Lei Complementar Municipal nº 306/1993.
Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 73 - MANTIDA alternativa 'C'. Segue análise de cada assertiva:

Assertiva I incorreta, com base no artigo 23, I, da Lei Complementar Municipal nº 7/73.
Assertiva incorreta, com base no artigo 31, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 7/73.
Assertiva correta, com base no artigo 22, I, II e III, da Lei Complementar Municipal nº 7/73.
Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 74 - MANTIDA alternativa 'C'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A incorreta, com base no artigo 7º, II, da Lei Complementar Municipal nº 928/2021.
Alternativa B incorreta, com base nos artigos 3º e 4º, III, do Decreto Municipal nº 21.479/2022.
Alternativa C correta, com base no artigo 3º-A, I, do Decreto Municipal nº 21.479/2022.
Alternativa D incorreta, com base no *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 996/2023.
Alternativa E incorreta, com base no artigo 7º-A, §3º, do Decreto Municipal nº 21.479/2022.
Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 75 - MANTIDA alternativa 'D'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A correta, com base no artigo 59, §1º, "a", da Lei Complementar Municipal nº 7/73.
Alternativa B correta, com base no artigo 59, §1º, "b", da Lei Complementar Municipal nº 7/73.
Alternativa C correta, com base no artigo 68-A, da Lei Complementar Municipal nº 7/73.
Alternativa D incorreta, com base no artigo 69-A, §1º da Lei Complementar Municipal nº 7/73.
Alternativa E correta, com base no artigo 69-A, §4º da Lei Complementar Municipal nº 7/73.
Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 76 - MANTIDA alternativa 'B'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A incorreta, com base no artigo 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 20.473/2020.
Alternativa B correta, com base no artigo 11, *caput* e §1º, do Decreto Municipal nº 20.473/2020.
Alternativa C incorreta, com base no artigo 11, §2º, do Decreto Municipal nº 20.473/2020.
Alternativa D incorreta, com base no artigo 3º, §6º, da Lei Municipal nº 13.051/2022.
Alternativa E incorreta, com base no artigo 4º, §1º, da Lei Municipal nº 13.051/2022.
Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 77 - MANTIDA alternativa 'E'. Segue análise de cada assertiva:

Assertiva I incorreta, com base no artigo 28, §1º, da Lei Municipal nº 13.028/2022.
Assertiva II correta, com base no artigos 25, parágrafo único, e 27, *caput*, da Lei Municipal nº 13.028/2022.
Assertiva III correta, com base no artigo 30, *caput* e §2º, da Lei Municipal nº 13.028/2022.
Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 78 - MANTIDA alternativa 'E'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A correta, com base no *caput* do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 732/2014.

Alternativa B correta, com base no artigo 2º, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 732/2014.

Alternativa C correta, com base no *caput* do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.946/2018.

Alternativa D correta, com base no artigo 4º, §§1º e 4º, do Decreto Municipal nº 19.946/2018.

Alternativa E incorreta, com base no artigo 4º, §9º, do Decreto Municipal nº 19.946/2018.

Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 79 - MANTIDA alternativa 'A'. Segue análise de cada alternativa:

Assertiva I correta, com base no *caput* do artigo 9º-A da Lei Complementar Municipal nº 530/2005.

Assertiva II incorreta, com base no *caput* do artigo 11 da Lei Complementar Municipal nº 530/2005.

Assertiva III incorreta, com base no *caput* do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 535/2005.

Portanto, mantém-se o gabarito.

QUESTÃO: 80 - MANTIDA alternativa 'B'. Segue análise de cada alternativa:

Alternativa A incorreta, com base no *caput* do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 534/2005.

Alternativa B correta, com base nos artigos 5º, §13, e 8º do Decreto Municipal nº 15.110/2006.

Alternativa C incorreta, com base no artigo 4º, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 534/2005.

Alternativa D incorreta, com base no artigo 16, §1º e 2º, do Decreto Municipal nº 15.110/2006.

Alternativa E incorreta, com base no *caput* do artigo 13 do Decreto Municipal nº 15.110/2006.

Portanto, mantém-se o gabarito.

MATÉRIA: CONTABILIDADE E AUDITORIA

CARGO(S): CP 792 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

QUESTÃO: 41 - MANTIDA alternativa 'E'. Com os valores apresentados no enunciado da questão 41 (despesa com pessoal R\$ 45.000.000,00 / receita corrente líquida ajustada R\$ 87.000.000,00), o Poder Executivo do município atinge um percentual de 51,72% na relação entre a despesa total com pessoal e a receita corrente líquida. Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o limite máximo para o Poder Executivo municipal é de 54% (art. 20, III), o limite prudencial é de 51,3% (95% do limite máximo, art. 22, parágrafo único) e o limite de alerta é de 48,6% (90% do limite máximo, art. 59, § 1º, II). Pelo exposto, o Poder Executivo do município apresenta indicador acima do limite prudencial, mas abaixo do limite máximo. Dentre as vedações aplicáveis aos entes que ultrapassam o limite prudencial, está explícita no inciso II, do parágrafo único do art. 22 da LRF, a vedação à criação de cargo, emprego ou função, o que torna a alternativa “E” a única opção correta.

QUESTÃO: 42 - MANTIDA alternativa 'E'. Segundo o disposto na 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (BRASIL, 2023), o lançamento contábil da receita, no momento do fato gerador, gera crédito em variação patrimonial aumentativa, e consequente impacto no patrimônio líquido e no resultado patrimonial do período. Contudo, o impacto orçamentário se dá somente no momento da arrecadação. Assim, como o fato gerador do imposto de R\$ 50.000,00 foi reconhecido em 2023, a receita impacta o resultado patrimonial daquele ano, e a afirmativa I está correta. Pelo mesmo motivo, o valor de R\$ 6.000,00 referente aos juros e multa incorridos em 2024 afetarão o patrimônio líquido no ano, e a afirmativa II está correta. Como a arrecadação da receita ocorreu somente em 2024, com o pagamento pelo contribuinte, o impacto no resultado orçamentário ocorrerá somente neste exercício. Pelo exposto no art. 23 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins orçamentários:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nêle arrecadadas;

(...)

Assim, está correta a afirmativa III, que pontua que a receita impactará o resultado patrimonial de 2024, visto que seu registro como variação patrimonial aumentativa ocorreu em 2024.

Por fim, a afirmativa IV está correta porque a receita corrente líquida é calculada com base nos últimos 12 meses móveis, e a RCL apresentada no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do primeiro bimestre de 2025, incluirá as receitas arrecadadas de março de 2024 até fevereiro de 2025. Como disposto no § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/00:

§3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Em que pese a RCL ser impactada desde o momento da arrecadação (2º bimestre de 2024), a afirmativa IV não traz sentença que negue o impacto em outros períodos, se restringindo a tratar do efeito no RREO do 1º bimestre de 2025, o que a mantém verdadeira.

Pelo exposto, a alternativa “E” está correta, por considerar que as afirmativas I, II, III e IV estão corretas.

Cumprido destacar que a questão está aderente ao conteúdo do edital proposto para a prova de contabilidade e auditoria, abordando temas explícitos no Anexo IV do edital, como:

Demonstrações Contábeis: Balanços Financeiro, Patrimonial e Orçamentário e Demonstração das Variações Patrimoniais. Conceitos, aspectos legais, forma de apresentação, elaboração, análise dos demonstrativos. Receita:

conceito, classificação e estágios, aspectos patrimoniais, aspectos legais, contabilização, deduções, renúncia e destinação da receita, dívida ativa. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações.

QUESTÃO: 43 - MANTIDA alternativa 'C'. O enunciado da questão 43 apresentava o seguinte: “*Entre as situações relacionadas às receitas orçamentárias descritas nas alternativas a seguir, assinale a que demanda lançamentos contábeis somente em contas da natureza da informação patrimonial*” (grifo nosso). Assim, deveria ser assinalada a alternativa que apresentasse evento que demanda apenas lançamentos contábeis em contas da natureza da informação patrimonial, sem incluir lançamentos em outras naturezas da informação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

O MCASP (BRASIL, 2023, p. 59) apresenta exemplo de registro de lançamento de IPTU em momento anterior à arrecadação, em que pode ser verificada a ocorrência de partida dobrada única envolvendo contas da natureza da informação patrimonial. Tal lançamento apresenta a regra geral de registro do evento, ou seja, o que é exigido (ou “demandado”, conforme enunciado da questão), não envolvendo lançamentos facultativos. Ademais, a alternativa “C” não descreve situação relacionada à repartição do crédito tributário, caso em que são facultados lançamentos em contas da natureza da informação controle MCASP (BRASIL, 2023, p. 304), tratando somente do lançamento do crédito tributário a receber.

As alternativas “A” e “B” estão incorretas pois somente envolvem lançamentos contábeis em contas da natureza da informação orçamentária. As alternativas “D” e “E” estão incorretas pois, apesar de envolverem lançamentos em contas da natureza da informação patrimonial, também envolvem lançamentos em contas das naturezas da informação orçamentária e controle.

Assim, a única resposta correta é a alternativa “C”, devendo ser mantido o gabarito.

QUESTÃO: 44 - MANTIDA alternativa 'D'. Segundo o disposto no MCASP (BRASIL, 2023), devem ser inscritas como restos a pagar não processados as despesas empenhadas e não liquidadas até o final do exercício. No caso exposto na questão, os empenhos referentes às despesas com aquisição de computadores no valor de R\$ 50.000,00 e com a contratação de empresa para realização de obra pública, no valor de R\$ 500.000,00 não passaram pela etapa de liquidação, devendo ser inscritas em restos a pagar não processados. Assim, a alternativa correta é a “D”, que apresenta o valor total de R\$ 550.000,00 a inscrever em restos a pagar não processados. Destaca-se que o valor de R\$ 50.000,00 referente à aquisição de computadores permaneceu na etapa “em liquidação”, portanto, a despesa não foi liquidada fazendo com que se enquadre em um resto a pagar não processado.

As despesas de capital empenhadas totalizam R\$ 580.000,00 (aquisição de computadores R\$ 50.000,00, amortização da dívida R\$ 30.000,00, e contratação para realização de obra pública R\$ 500.000,00) e as despesas correntes totalizam R\$ 117.000,00 (indenização R\$ 2.000,00, juros R\$ 15.000,00 e folha de pessoal R\$ 100.000,00). Assim, as alternativas “A” e “E” estão incorretas.

Os valores a inscrever em restos a pagar processados são os referentes às despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas no período. Somente o lançamento referente à folha de pessoal com montante de R\$ 8.000,00 pendente de pagamento, se enquadra como resto a pagar processado. Assim, a alternativa “B” está incorreta.

As variações patrimoniais diminutivas devem ser reconhecidas nos lançamentos referentes à indenização (R\$ 2.000,00), despesa com juros (R\$ 15.000,00) e à despesa com folha de pessoal no valor de (R\$ 100.000,00), tornando a alternativa “C” incorreta.

QUESTÃO: 45 - MANTIDA alternativa 'A'. O fato do texto da segunda afirmativa da questão - “*a disponibilidade e a regularidade dos dados influenciam a seleção dos direcionadores e das bases de rateio para a alocação de custos indiretos*” - não reproduzir a literalidade da norma não a torna falsa. A frase está alinhada ao disposto no item 56 da NBC TSP – Custos no Setor Público: “*a seleção dos direcionadores e das bases de rateio depende das características do ambiente e do processo produtivo, bem como da disponibilidade e regularidade dos dados*”. Pelo exposto, deve ser mantido o gabarito da questão.

QUESTÃO: 46 - MANTIDA alternativa 'B'. A literatura sobre o método da equivalência patrimonial e o tratamento de lucros não realizados envolve a tributação nas operações entre as sociedades. Por exemplo, na obra de Santos *et al.* (2022), os resultados não realizados intersociedades são abordados dentro do capítulo 6, “*Investimentos em Coligadas, Controladas e Joint Ventures*”, incluindo exemplificação do tratamento da tributação sobre o lucro não realizado nos mesmos moldes abordados na questão em sua página nº 109:

*Por exemplo, se a Investidora A possui 30% de participação sobre a Coligada B, e esta vende um ativo para A com lucro de \$ 1.000.000, e seu lucro líquido total é de \$ 4.000.000, a equivalência de A em B deve eliminar o lucro denominado não realizado se esse ativo ainda permanece na adquirente. É importante lembrar que o lucro não realizado é conceito de resultado líquido dos tributos. Assim, se a investida estiver sujeita à tributação de 34% sobre o lucro, tratará como lucro não realizado o valor de $\$ 1.000.000 \times (1 - 34\%) = \$ 660.000$. Dessa forma, será entendido que, dos \$ 4.000.000 de lucro líquido, para fins de MEP deverão ser excluídos os \$ 660.000. O resultado do MEP será então de $30\% \times (\$ 4.000.000 - 660.000) = \$ 1.002.000$. (SANTOS *et al.*, 2022, p. 109).*

Aplicando-se a metodologia descrita em Santos *et al.* (2022) na resolução da questão, o resultado é o seguinte:

Lucro da companhia Y no período R\$ 350.000,00

(-) lucros não realizados R\$ 10.000,00 (20% do lucro de R\$ 50.000,00 na venda à companhia X)
(+) imposto de renda sobre o lucro não realizado $34\% \times R\$ 10.000,00 = R\$ 3.400,00$
(=) Base para apuração equivalência patrimonial R\$ 343.600,00
(x) participação de $15\% \times R\$ 343.600,00 = R\$ 51.510,00$ -> valor a ser reconhecido no resultado como receita de equivalência patrimonial.

Já o valor registrado no ativo como investimento permanente, que parte do saldo inicial de R\$ 1.000.000,00, deve receber um débito no valor de R\$ 51.510,00 em contrapartida da receita de equivalência patrimonial e um crédito de R\$ 15.000,00 referente aos dividendos recebidos no período ($R\$ 100.000,00 \times 15\%$). Assim, o saldo do ativo ao final de 2024 será de R\$ 1.036.510,00. Comparando ao saldo ao final de 2023 (R\$ 1.000.000,00), houve um acréscimo de R\$ 36.510,00.

Assim, a temática está inserida no conteúdo do edital, e a alternativa correta é a letra “B”.

Referência:

SANTOS, Ariovaldo dos; IUDÍCIBUS, Sérgio de; Eliseu Matins; et al. Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades: de acordo com as normas internacionais e do CPC. 4. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2022. E-book.

QUESTÃO: 49 - MANTIDA alternativa 'D'. O texto do Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis justifica o gabarito da questão.

A afirmativa I da questão: *“I. Devem apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas”* está correta considerando o item 112 do CPC 26: *“As notas explicativas devem: (a) apresentar informação acerca da base para a elaboração das demonstrações contábeis e das políticas contábeis específicas utilizadas (...)”*

A afirmativa II da questão: *“Cada item das demonstrações contábeis deve ter referência cruzada com a respectiva informação apresentada nas notas explicativas”* está correta considerando o disposto no item 113 do CPC 26: *“Cada item das demonstrações contábeis deve ter referência cruzada com a respectiva informação apresentada nas notas explicativas”*.

A afirmativa III da questão: *“Um item que não seja suficientemente material para justificar a sua apresentação individualizada nas demonstrações contábeis também não deve ser apresentado de forma individualizada nas notas explicativas”* está incorreta considerando o disposto no item 30 do CPC 26: *“Um item pode não ser suficientemente material para justificar a sua apresentação individualizada nas demonstrações contábeis, mas pode ser suficientemente material para ser apresentado de forma individualizada nas notas explicativas”*.

Pelo exposto, o gabarito que indica a letra “D”, somente I e II são corretas, deve ser mantido.

QUESTÃO: 50 - ANULADA. No enunciado da questão, ocorreu um equívoco no evento de número 2 listado: *“2. Recebimento de clientes no valor de R\$ 5.000,00 referente à venda realizada em dezembro de 2024.”* (grifo nosso), em que o ano do evento deveria ser 2022. Apesar de não interferir na resposta final, a questão deve ser anulada por dificultar a interpretação dos candidatos.

QUESTÃO: 52 - MANTIDA alternativa 'B'. O gabarito preliminar indica como correta a alternativa “B” da questão. A afirmativa *“Caso seja identificada informação que difere de forma significativa da informação disponível no momento do planejamento dos procedimentos de auditoria, pode ser necessário modificar a estratégia global e o plano de auditoria”* é correta pois está em linha com o disposto no item Item A15 da NBC TA 300 (R1) – Planejamento da Auditoria de Demonstrações Contábeis:

Em decorrência de imprevistos, mudanças nas condições ou na evidência de auditoria obtida na aplicação de procedimentos de auditoria, o auditor pode ter que modificar a estratégia global e o plano de auditoria e, portanto, a natureza, a época e a extensão dos procedimentos adicionais de auditoria planejados, considerando a revisão dos riscos avaliados. Pode ser o caso de informação identificada pelo auditor que difere significativamente da informação disponível quando o auditor planejou os procedimentos de auditoria (grifo nosso).

A afirmação da alternativa “B” ao trazer que *“pode ser necessário”* modificar a estratégia global e o plano de auditoria, mantém sinônimo ao termo *“pode ter que modificar”* trazido na norma. Além disso, a afirmação em questão não contradiz o item 12 da referida norma, que trata da documentação de auditoria, pois não traz dispositivo que afirme que a alteração na documentação não deve ser realizada em caso de mudanças significativas, abordando somente as situações em que pode ser necessário modificar a estratégia global e o plano de auditoria. Por sua vez, a alternativa “E” está incorreta por utilizar o conceito de *“documentação do plano de auditoria”* associado à definição da *“documentação da estratégia global de auditoria”*, conforme disposto no item A18 da referida norma:

A documentação da estratégia global de auditoria é o registro das decisões-chave consideradas necessárias para planejar adequadamente a auditoria e comunicar temas importantes à equipe de trabalho. Por exemplo, o auditor pode resumir a estratégia global de auditoria na forma de memorando contendo as decisões-chave relativas ao alcance global, a época e a condução da auditoria (grifo nosso).

Por se tratar da adaptação de conceito expresso na norma, não pode ser dada interpretação distinta.

Assim, deve ser mantido o gabarito da questão.

QUESTÃO: 54 - MANTIDA alternativa 'E'. A questão nº 54 versa sobre procedimentos analíticos no contexto específico da NBC TA 520 – Procedimentos Analíticos, conforme disposto no enunciado, não se restringindo a abordar os procedimentos analíticos substantivos, mas a norma de forma geral. Cada uma das alternativas guarda relação com dispositivo da própria norma:

Item A3 - Podem ser usados diversos métodos para executar procedimentos analíticos. Esses métodos variam desde a realização de comparações simples até análises complexas usando técnicas estatísticas avançadas. Alternativa "A" incorreta, pois não são exigidas técnicas estatísticas complexas, podendo ser utilizadas comparações simples.

Item A6 - Os procedimentos analíticos substantivos são geralmente mais aplicáveis a **grandes volumes de transações que tendem a ser previsíveis** ao longo do tempo. Alternativa "B" incorreta, pois apresenta afirmativa oposta.

Item A12 - A confiabilidade dos dados é influenciada por sua fonte e natureza e depende das circunstâncias em que foram obtidos. Consequentemente, os seguintes aspectos são relevantes ao determinar se os dados são confiáveis para a elaboração de procedimentos analíticos substantivos: (a) fonte das informações disponíveis. Por exemplo, **as informações podem ser mais confiáveis quando são obtidas de fontes independentes externas à entidade** (NBC TA 500 – Evidência de Auditoria, item A31); Alternativa "C" incorreta, pois apresenta afirmativa oposta.

Item A10 - Procedimentos analíticos substantivos específicos também podem ser considerados adequados quando são realizados testes de detalhes para a mesma afirmação. Alternativa "D" incorreta, pois contraria o disposto na norma ao afirmar que a utilização dos procedimentos analíticos específicos NÃO é considerada adequada quando são realizados testes de detalhes para a mesma afirmação.

Item 6 - O auditor deve planejar e executar procedimentos analíticos próximo do final da auditoria que o auxiliam formar uma conclusão geral sobre se as demonstrações contábeis são consistentes com o entendimento que o auditor possui da entidade. Alternativa "E" correta. Mesmo que os procedimentos analíticos possam ser utilizados em diferentes etapas da auditoria, isso não é contrariado pelo exposto na alternativa. Pelo exposto, há somente a opção "E" "está correta".

QUESTÃO: 56 - MANTIDA alternativa 'C'. A Instrução Normativa SMF nº 06/2023 está prevista de forma explícita no Conteúdo Programático da prova de auditoria, conforme Anexo IV do edital. Destaca-se que o enunciado da questão solicita de forma objetiva que seja respondida considerando o disposto no conteúdo da referida norma.

A afirmativa I está incorreta porque a norma traz de forma expressa em seu art. 3º:

Art. 3º Ficam obrigados a emitir a NFS-e Nacional os seguintes prestadores de serviços estabelecidos no Município de Porto Alegre:

I – os MEIs, a partir de 01/09/2023;

Pelo exposto, mesmo que existam situações em que os MEIs não sejam obrigados a emitir NFS-e Nacional, não é possível afirmar como regra geral que "O Microempreendedor Individual (MEI) estabelecido no Município de Porto Alegre é desobrigado da emissão da NFS-e Nacional." como exposto na afirmativa I.

A afirmativa II "A NFS-e Nacional somente poderá ser substituída dentro do prazo de 180 dias da sua emissão e exclusivamente no caso de o serviço não ter sido prestado" está incorreta considerando o exposto no art. 5º da referida norma:

Art. 5º A NFS-e Nacional somente poderá ser substituída dentro do prazo de 180 dias da sua emissão e exclusivamente nos casos em que houver necessidade de correção ou alteração de informação do documento fiscal.

Por fim, a afirmativa III "As informações prestadas pelo sujeito passivo na NFS-e Nacional constituem declaração espontânea e instrumento hábil e suficiente para a exigência do imposto que não tenha sido recolhido" está correta pois replica o disposto no art. 7º da referida norma:

Art. 7º As informações prestadas pelo sujeito passivo na NFS-e Nacional constituem declaração espontânea e instrumento hábil e suficiente para a exigência do imposto que não tenha sido recolhido, conforme disposto no § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 687, de 2012.

Assim, deve ser mantido o gabarito divulgado.

QUESTÃO: 57 - MANTIDA alternativa 'E'. Em relação à afirmativa III da questão 57, destaca-se que o edital trazia de forma expressa em seu Anexo IV – Conteúdo Programático, para a prova de auditoria: "Presunção de omissão de receitas: ativos ocultos ou fictícios, passivos ocultos ou fictícios, saldo credor na conta caixa, suprimentos não comprovados, diferenças em levantamentos quantitativos por espécie, diferenças em levantamentos econômicos ou financeiros, omissão do registro de pagamentos efetuados".

Segundo Crepaldi e Crepaldi (2023, p. 537), os valores fictícios referentes a dívidas inexistentes registradas no passivo podem ser utilizados para justificar sonegações fiscais. Autores que abordam o tema omissão de receitas (DEMETRIUS, 2018, p. 310; SANTOS, 2018, p. 337) se referem às situações de existência de passivos fictícios, incluindo a falta de escrituração de pagamentos efetuados e a manutenção no passivo de obrigações cuja exigibilidade não seja comprovada, como o caso exposto na questão. No mesmo sentido, o Decreto 15.416, de 20 de dezembro de 2006, no que se refere ao ISSQN de Porto Alegre, prevê no inciso II do art. 260 que pode haver arbitramento nos casos em que houver fundadas suspeitas de que os documentos contábeis tenham sido adulterados ou não reflitam a receita bruta realizada ou o preço real dos serviços, o que pode ocorrer por meio de um passivo fictício.

Assim, deve ser mantido o gabarito.

Referências:

CREPALDI, Silvio A.; CREPALDI, Guilherme S. **Auditoria Contábil: Teoria e Prática**. 12. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2023. *E-book*.

DEMETRIUS, Alexandre P. **Auditoria das demonstrações contábeis**. 2. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Uni, 2018. *E-book*.

SANTOS, Cleônimo dos. **Auditoria fiscal e tributária**. 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2018. *E-book*.

QUESTÃO: 58 - MANTIDA alternativa 'A'. A opção “E” - “Não houve reconhecimento de recebimento de adiantamentos de clientes ocorridos no período” – não pode ser considerada correta, pois apresenta situação que não impacta o resultado do período. No momento do recebimento de adiantamento por uma venda, ainda não ocorreu o fato gerador que originaria o lançamento de uma receita. Ademais, a questão não pode ser respondida considerando a contabilização pelo regime de caixa, pois o regime de competência é o previsto na NBC TG Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro, item 1.17, como ressaltado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 2025). Assim, deve ser mantido o gabarito.

Referência:

Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Perguntas e respostas - Regime de Caixa e de Competência. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/perguntas-frequentes/regime-de-caixa-e-de-competencia/> Acesso em 07 fev. 2025.

QUESTÃO: 59 - MANTIDA alternativa 'D'. A NBC TA 550 – Partes Relacionadas, em seu item 10, traz definições para fins da norma. Dentro das definições de partes relacionadas, a norma apresenta que:

Parte relacionada é a parte que é (ver itens A4 a A7):

(a) uma parte relacionada, como definida na estrutura de relatório financeiro adequada; ou
(b) quando a estrutura de relatório financeiro aplicável não estabelece nenhuma exigência ou estabelece exigências mínimas para partes relacionadas:

(i) uma pessoa ou outra entidade que tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários, sobre a entidade que reporta;

(ii) outra entidade sobre a qual a entidade que reporta tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários; ou

(iii) outra entidade que está sob controle comum juntamente com a entidade que reporta, por ter:

(a) controlador comum;

proprietários que são parentes próximos; ou
administração-chave comum.

No referido item “b”, são trazidas as definições de partes relacionadas aplicadas às situações em que a estrutura de relatório financeiro não estabelece nenhuma exigência ou estabelece exigências mínimas, o que foi tratado no enunciado da questão de forma objetiva. Na terceira situação trazida no referido item, encontra-se uma entidade que está sob controle comum juntamente com a entidade que reporta, e é apresentada a definição do que é considerado controle comum para fins da norma:

(iii) outra entidade que está sob controle comum juntamente com a entidade que reporta, **por ter** (grifo nosso):

(a) controlador comum;

(b) proprietários que são parentes próximos; ou

(c) administração-chave comum.

Considerando o trecho grifado, “por ter” proprietários que são parentes próximos, uma entidade está sob controle comum juntamente com a entidade que reporta. Portanto, a norma define que, assim como disposto no gabarito da questão (alternativa “D”), uma empresa de propriedade de parentes próximos da entidade que reporta é considerada como sob controle comum e, portanto, parte relacionada.

Pelo exposto, nos termos da NBC TA 550, basta saber que se trata de uma entidade de propriedade de um parente próximo do proprietário da entidade que reporta para caracterizá-la como parte relacionada, não se fazendo necessário mencionar que há controle comum.

Ademais, em análise das demais alternativas da questão, que contrariam explicitamente as definições de parte relacionada expostas no item 10 da norma, não há outra resposta possível para a questão além da alternativa “D”.

MATÉRIA: DIREITO EMPRESARIAL, DIREITO CIVIL E DIREITO PENAL

CARGO(S): CP 792 - AUDITOR-FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

QUESTÃO: 71 - MANTIDA alternativa 'B'. Recursos não acolhidos. O gabarito deve ser mantido, pois é a única resposta correta para o enunciado proposto. A alternativa que indica que a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis seria facultativa não está correta, pois a situação hipotética descrita no enunciado não representa exercício de atividade empresarial.

QUESTÃO: 72 - MANTIDA alternativa 'B'. Recurso não acolhido. A instauração do incidente de classificação de crédito público está prevista no art. 7º- A da Lei 11.101/2005.

QUESTÃO: 75 - MANTIDA alternativa 'C'. Recurso não acolhido. Conforme previsto no Código Civil os prazos de prescrição são determinados exclusivamente por lei, sendo nula a convenção entre as partes que estabeleça prazo prescricional.

QUESTÃO: 76 - MANTIDA alternativa 'A'. Recurso não acolhido. A questão deve ser interpretada no contexto do enunciado e, ao caso hipotético descrito, cabe aplicação do disposto no art. 1642 do Código Civil. O enunciado não trata de destinação de bens imóveis.

QUESTÃO: 78 - MANTIDA alternativa 'B'. A questão requer o conhecimento sobre os conteúdos previstos no edital: consumação, tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz e crime impossível. O fato narrado apenas serve para verificar a constatação se algum desses institutos era aplicado na espécie. Com efeito, o enunciado afasta a aplicação de tentativa, crime impossível, desistência voluntária e arrependimento eficaz, perfectibilizando a norma legal do crime consumado, nos termos do art. 14, inciso I, do Código Penal.

QUESTÃO: 79 - MANTIDA alternativa 'D'. Conforme previsão da Lei nº 13.869/19:

Art. 4º São efeitos da condenação:

(...)

II - a inabilitação para o exercício de cargo, mandato ou função pública, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos;

III - a perda do cargo, do mandato ou da função pública.

Parágrafo único. Os efeitos previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo **são condicionados à ocorrência de reincidência em crime de abuso de autoridade e não são automáticos, devendo ser declarados motivadamente na sentença.**

Assim, a alternativa apontada no gabarito é conforme disposição expressa da norma legal, razão pelo qual não há motivos para anulação da questão por ausência de alternativa correta.